



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2026

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços comuns de engenharia de telecomunicações na área de radiodifusão (responsabilidade técnica), para atuar na operação do canal de televisão digital da Câmara Municipal de Votuporanga/SP e como responsável técnico junto a Anatel.

1.2. Conforme tabela abaixo, o detalhamento da composição do objeto, juntamente com seus valores unitários e totais estimados são:

ITEM	UND.	QTD.	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	MÊS	12	Serviço de engenharia de telecomunicações na área de radiodifusão (responsabilidade técnica), para atuar na operação do canal de televisão digital da Câmara Municipal de Votuporanga e como responsável técnico junto a Anatel.	R\$ 3.793,33	R\$ 45.519,96
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 45.519,96					

2. PÂRAMETROS CONSULTADOS

2.1. Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros previstos na Lei 14.133/21, conforme discriminado na tabela abaixo:

Nº DO ITEM	PARÂMETROS UTILIZADOS
Todos	Art. 23, §1º, inciso IV- Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
	Art. 23, §1º, inciso II- contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

	à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
--	---

2.1.1. Segue em anexo a listagem de fornecedores participantes da cotação.

2.1.2. A presente cotação de preços foi realizada por meio de correio eletrônico (e-mail), com utilização do sistema contábil/de compras adotado pela Câmara Municipal, por intermédio do qual os fornecedores selecionados receberam a solicitação de cotação acompanhada do Termo de Referência para Pesquisa de Preços (anexo a este documento), encaminhado com a finalidade de subsidiar a adequada compreensão do objeto e auxiliar na elaboração das propostas comerciais, conferindo maior precisão, padronização e compatibilidade aos preços ofertados.

2.1.3. A adoção da pesquisa direta com fornecedores, nos termos do art. 23, §1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, justifica-se pela natureza específica do objeto, que envolve serviços comuns de engenharia de telecomunicações na área de radiodifusão, com responsabilidade técnica pela operação do canal de televisão digital da Câmara Municipal de Votuporanga/SP e atuação perante a Anatel.

2.1.4. Considerando que se trata de serviço técnico contínuo, com necessidade de profissional legalmente habilitado, emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, supervisão da estação de transmissão, atendimento às normas regulatórias e possibilidade de suporte técnico presencial quando necessário, a pesquisa direta com empresas de engenharia aptas a executar o objeto mostrou-se o meio mais adequado para obtenção de valores compatíveis com a realidade do mercado local e regional.

2.1.5. Assim, a pesquisa direta com empresas de engenharia formalmente consultadas, sediadas em Votuporanga/SP e região, aptas ao atendimento do objeto e com capacidade de prestar os serviços demandados, mostrou-se medida adequada, razoável e eficiente para aferição do preço estimado, por permitir a obtenção de propostas atualizadas e compatíveis com as condições concretas da contratação, em observância



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ao art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e aos princípios da economicidade, da razoabilidade, da eficiência e da motivação dos atos administrativos.

2.2. Os fornecedores selecionados para a pesquisa de preços foram escolhidos com base em critérios objetivos e tecnicamente justificáveis, notadamente:

a) compatibilidade do ramo de atividade com o objeto da contratação, por se tratarem de empresas de engenharia aptas à prestação de serviços técnicos relacionados à área de telecomunicações, radiodifusão, responsabilidade técnica, supervisão técnica ou atividades correlatas;

b) localização em Votuporanga/SP e região, fator considerado relevante para a etapa de pesquisa de preços em razão da necessidade de conhecimento das condições locais, possibilidade de vistorias, reuniões técnicas, atendimentos presenciais quando indispensáveis e acompanhamento da estação de transmissão;

c) capacidade técnica e operacional para atendimento às especificações do objeto, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda – DFD e no Termo de Referência para Pesquisa de Preços encaminhado aos fornecedores.

2.3. Os orçamentos apresentados pelos fornecedores consultados encontram-se dentro do prazo máximo de 6 (seis) meses anterior à divulgação do edital ou formalização do procedimento, atendendo integralmente à exigência legal, conforme se verifica nas propostas comerciais juntadas aos autos.

2.4. A escolha de fornecedores sediados em Votuporanga/SP e região para fins de pesquisa de preços não implica restrição à competitividade do futuro certame, servindo apenas como critério de seleção dos participantes da etapa de cotação, sem prejuízo da participação de quaisquer interessados que atendam às condições estabelecidas no edital.

2.5. Dessa forma, resta devidamente justificada a escolha dos fornecedores consultados, bem como regular e válida a metodologia adotada para a pesquisa de preços, em estrita observância à legislação vigente, aos princípios da economicidade, razoabilidade, eficiência e motivação dos atos administrativos, e às boas práticas de planejamento das contratações públicas. Seguem em anexo as propostas recebidas.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

2.6. Dentre as 11 empresas consultadas, apenas 3 responderam à pesquisa de preços.

3. SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

3.1. A série de preços coletados encontra-se em anexo intitulado “MAPA DE PREÇOS”.

4. METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

4.1. Para a obtenção do preço estimado da presente contratação, adotou-se, como critério metodológico, a média aritmética dos preços unitários coletados junto aos fornecedores consultados, conforme série de preços consolidada no Mapa de Preços anexo.

4.2. Como medida de validação estatística da amostra e de aferição da homogeneidade dos valores obtidos, procedeu-se à verificação do coeficiente de variação (CV) dos preços pesquisados para cada item, em observância às orientações constantes do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça – STJ¹, adotando-se como referência de aceitabilidade o limite de 25%, parâmetro utilizado para indicar dispersão compatível dos dados e maior confiabilidade da média apurada.

4.3. Na análise dos preços coletados, foram desconsiderados os valores destacados no Mapa de Preços que, por apresentarem variação excessiva para cima ou para baixo em relação aos demais, poderiam comprometer a representatividade da amostra e distorcer o valor estimado da contratação. Assim, a exclusão desses valores teve por finalidade preservar a razoabilidade dos resultados, assegurando que o preço estimado refletisse, de forma mais fiel, a realidade de mercado.

4.4. Após a exclusão dos valores discrepantes e a confirmação de que os coeficientes de variação dos itens permaneceram dentro do parâmetro adotado, definiu-se o preço estimado com base na média dos valores válidos remanescentes, conforme

¹ Disponível:

https://www.stj.jus.br/static_files/STJ/Licita%C3%A7%C3%B5es%20e%20contas%20p%C3%ABlicas/Manual%20de%20pesquisa%20de%20pre%C3%A7o/manual_de_orientacao_de_pesquisa_de_precos.pdf#:~:text=O%20coeficiente%20de%20varia%C3%A7%C3%A3o%20fornece%20a%20oscila%C3%A7%C3%A3o,seu%20valor%2C%20mais%20homog%C3%AAneos%20ser%C3%A3o%20os%20dados, acesso em 23/03/2026





CNPJ: 49.677.917/0001-14

Listagem de Fornecedores Participantes da Cotação

Cotação: 00058126							
Código	Fornecedor	Documento	E-mail	Envio/Email	Fone	Fax	Contato
446	NV SOLAR LTDA	10.979.179/0001-24	contato@nvsolar.com.br	Sim	(17) 3423-5455		+55 17 3411-1000
2926	ADP ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO LTDA	32.040.590/0001-72	comercial@adpengenhariaeconstrucao.com.br	Sim	(17)99680-9773		+55 17 99680-9773
2945	GVOLTS ENERGIA SUSTENTAVEL LTDA	30.405.889/0001-58	contato@gvolts.com.br	Sim	(17) 3405-9797		+55 17 99711-3502
2948	THYAGO GARCIA DE SOUZA ENGENHARIA	39.508.111/0001-49	tgseengenhariaconsultoria@gmail.com	Sim	(17) 8118-7330		+55 17 98118-7330
2949	A R SISTEMAS E ENGENHARIA LTDA	26.479.570/0001-08	a.r.sistemas.engenharia@gmail.com	Sim	(17) 3421-3176		+55 17 99677-1275
2965	MARCONNI ENGENHARIA LTDA	36.239.068/0001-75	marcos@marconni.com.br	Sim	(17)91975-506		
3926	54.087.196 Kaia Henrique Alves da Costa	54.087.196/0001-22	energyolar03@gmail.com	Sim	1791190108		
3927	Mip Energia Fotovoltaica Ltda	29.380.009/0001-57	marcelopeixotooc@hotmail.com	Sim	1734451290		
3932	PROENERGY ENGENHARIA, SERVICOS E COMERCIO E	42.725.524/0001-90	proenergy.lidia@gmail.com	Sim	(17)99787-2906		
3947	RONDINA ENGENHARIA ELETRICA LTDA	54.019.603/0001-64	rnaldo.rondina@gmail.com	Sim	1797734530		
3948	BRUNO HENRIQUE SANTIAGO REIS ENGENHARIA LTD	62.536.614/0001-40	syntech.engenharia@gmail.com	Sim	1796829086		



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

TERMO DE REFERÊNCIA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

ATENÇÃO! O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA PODE SOFRER ALTERAÇÕES ATÉ O MOMENTO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2026

MODALIDADE: PREGÃO SOB O FORMATO ELETRÔNICO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei Federal nº 14.133/2021)

1.1. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços comuns de engenharia de telecomunicações na área de radiodifusão (responsabilidade técnica), para atuar na operação do canal de televisão digital da Câmara Municipal de Votuporanga/SP e como responsável técnico junto a Anatel.

1.2. Conforme tabela a seguir, o detalhamento da composição do objeto, juntamente com seus valores unitários e totais estimados são:

ITEM	UND.	QTD.	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	MÊS	12	Serviço de engenharia de telecomunicações na área de radiodifusão (responsabilidade técnica), para atuar na operação do canal de televisão digital da Câmara Municipal de Votuporanga e como responsável técnico junto a Anatel.	R\$ **, **	R\$ **, **
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ **, **					

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir do início da vigência do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente, até a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

1.4. De acordo com a definição do artigo 6º, inciso XIII, da Lei n. 14.133 de 1º de abril de 2021, os itens deste procedimento são classificados como de natureza comum.

1.5. Todos os produtos e serviços (conforme o caso) devem ser de primeira linha e atender os padrões de qualidade reconhecidos pelo mercado nacional e normas brasileiras vigentes, devendo ser entregues e realizados de acordo com este Termo de Referência e demais documentos pertinentes.

1.6. Os valores estimados são os máximos aceitáveis.

1.7. O serviço possui caráter continuado, pois a manutenção da responsabilidade técnica, o monitoramento da estação, a regularidade documental e o suporte especializado são necessários de forma permanente para a continuidade regular da operação da TV Câmara e para o atendimento das obrigações assumidas no Acordo de Cooperação nº 2025/267-0.

1.8. A contratação será realizada sob o regime de empreitada por preço global, com remuneração mensal fixa, condicionada à efetiva prestação dos serviços e à aceitação dos documentos de medição previstos neste Termo de Referência.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “b” da Lei Federal nº 14.133/2021)

2.1. A Câmara Municipal de Votuporanga foi contemplada, por meio do Acordo de Cooperação nº 2025/267-0, celebrado com a Câmara dos Deputados no âmbito do Programa Brasil Digital, com a implantação e operação do Sistema de Transmissão de TV Digital no Município de Votuporanga/SP. O sistema viabiliza a integração da Câmara Municipal à Rede Legislativa de TV Digital, em multiprogramação, com transmissão da respectiva faixa de programação destinada à TV Câmara Municipal.

2.2. O Acordo de Cooperação atribui à Câmara Municipal obrigações permanentes relacionadas à operação da estação, ao monitoramento da qualidade dos sinais captados e irradiados, à guarda e conservação dos equipamentos, ao fornecimento de conectividade



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

para telessupervisão, à elaboração de documentação técnica e ao atendimento dos parâmetros definidos para a Rede Legislativa. Também determina que a Câmara Municipal mantenha responsável técnico para a supervisão do funcionamento da estação de radiodifusão de televisão.

2.3. A operação de uma estação de televisão digital envolve equipamentos de transmissão, sistema irradiante, receptores, antenas, sistemas de monitoração e telemetria, infraestrutura de rede, energia, climatização e demais elementos técnicos que devem operar em conformidade com os padrões do setor. A regularidade da estação depende, ainda, da manutenção dos registros, documentos e informações exigidos pelos órgãos reguladores e pela Câmara dos Deputados, inclusive no sistema Mosaico da Anatel, quando aplicável.

2.4. O quadro de pessoal da Câmara Municipal não possui cargo ou servidor com atribuições profissionais específicas e habilitação técnica compatível para assumir, de modo permanente, a responsabilidade técnica exigida para a supervisão da estação, emissão de ART e tratamento das demandas de engenharia de telecomunicações e radiodifusão. A criação de estrutura própria demandaria providências legais, administrativas, orçamentárias e de pessoal que não se mostram proporcionais à necessidade atual.

2.5. A ausência de suporte técnico especializado e de responsável técnico habilitado pode comprometer o cumprimento das obrigações assumidas no Acordo de Cooperação, a continuidade e a qualidade da transmissão, o atendimento às solicitações técnicas da Rede Legislativa, a atualização cadastral e documental, bem como a prevenção de falhas, interrupções e eventuais consequências regulatórias. A contratação, portanto, é necessária para assegurar a operação regular, segura e tecnicamente orientada da TV Câmara, em benefício da transparência institucional e do acesso da população às atividades do Poder Legislativo Municipal.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “c” da Lei Federal nº 14.133/2021)

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada em engenharia de telecomunicações e radiodifusão, com profissional legalmente habilitado designado como responsável técnico, para prestar serviço continuado de supervisão técnica da estação de TV Digital da Câmara Municipal de Votuporanga, em conformidade com as condições do Acordo de Cooperação nº 2025/267-0 e os requisitos dos órgãos reguladores e da Rede Legislativa.

3.2. A contratada deverá assumir a responsabilidade técnica pertinente ao objeto, emitir a ART aplicável, acompanhar a regularidade técnica e documental da estação, orientar a Câmara Municipal quanto a obrigações, atualizações e providências, monitorar remotamente os equipamentos mediante os recursos disponíveis, realizar inspeções periódicas, elaborar relatórios técnicos e apresentar recomendações relacionadas à manutenção, adequação, modernização ou regularização da infraestrutura.

3.3. A solução também contempla atendimento técnico remoto/presencial para análise de ocorrências, alarmes e dúvidas operacionais, reuniões técnicas, atualização de diagramas e registros, suporte para respostas a solicitações da Câmara dos Deputados, do Ministério das Comunicações ou da Anatel e elaboração de documentos técnicos auxiliares. Quando a demanda envolver projeto, laudo, vistoria, especificação técnica, estudo técnico preliminar ou termo de referência relacionado à TV Câmara ou à infraestrutura de radiodifusão, a contratada deverá fornecer o subsídio técnico solicitado dentro do prazo ordinário previsto no Termo de Referência, admitida prorrogação motivada conforme a complexidade da demanda.

3.4. O acompanhamento de transmissões não exigirá presença física contínua ou em todas as sessões, desde que o monitoramento por telemetria, acesso remoto e verificação da qualidade dos sinais seja suficiente. A presença física será necessária para a vistoria inicial, as inspeções periódicas, situações de falha que não possam ser adequadamente



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

diagnosticadas a distância, procedimentos técnicos que exijam atuação local ou quando formalmente solicitada e tecnicamente justificada pela fiscalização.

3.5. A solução não transfere à contratada as decisões administrativas, o conteúdo editorial, a programação da TV Câmara, a guarda patrimonial, a manutenção material dos equipamentos ou a contratação de bens e serviços de terceiros. A contratada atuará como apoio técnico e responsável profissional dentro dos limites de suas atribuições legais, devendo apontar formalmente as providências necessárias à Câmara Municipal.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/2021)

4.1. Requisitos gerais:

4.1.1. A contratada deverá ser pessoa jurídica regularmente constituída e apta a prestar serviços compatíveis com o objeto, com registro ou inscrição no CREA.

4.1.2. A contratada deverá indicar profissional responsável técnico integrante de seu quadro técnico, com registro ativo no CREA e atribuições compatíveis com a responsabilidade por estação de radiodifusão de televisão, observadas as regras do Sistema Confea/Crea.

4.1.3. A contratada deverá observar/atender integralmente o Acordo de Cooperação nº 2025/267-0, a Lei Federal nº 14.133/202 e demais legislações vigentes aplicáveis na execução do contrato.

4.1.4. A contratada deverá manter sigilo e segurança das credenciais, configurações, documentos e demais informações técnicas a que tiver acesso, utilizando-os exclusivamente para a execução contratual.

4.2. Indicação de marcas ou modelos:

Não se aplica.

4.3. Subcontratação:

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual:



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

4.4. Garantia da contratação:

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Da visita técnica:

Caso a licitante opte pela realização da visita técnica, a vistoria deverá ser agendada com antecedência mínima de 24h (vinte e quatro horas) do horário de término do recebimento das propostas, através do e-mail: compras@camaravotuporanga.sp.gov.br ou pelo telefone (17) 3421-1188.

Serão disponibilizados datas e horários diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

Para a visita técnica, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da visita.

4.6. Sustentabilidade:

O contratado deve se responsabilizar pela indicação e dar preferência para a utilização de equipamentos homologados pela Anatel que possuam eficiência energética e com certificações que atestem o baixo consumo e alta durabilidade.

4.7. Amostras:

Não serão exigidas amostras para a presente contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei Federal nº 14.133/2021)

5.1. Condições de execução

5.1.1. O início da execução deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis, contados do início da vigência contratual.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

5.1.2. No mesmo prazo, a contratada deverá apresentar à fiscalização:

- a) a identificação do preposto responsável pela interlocução com a Câmara Municipal;
- b) a ART de cargo ou função e/ou de obra ou serviço aplicável ao objeto, ou comprovante de protocolo de sua emissão, devendo a ART definitiva ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;
- c) plano inicial de execução, contendo os canais de atendimento, os procedimentos de monitoramento remoto, a programação da visita técnica inicial e a relação preliminar dos documentos e acessos necessários.

5.2. Local e forma de prestação dos serviços

5.2.1. Os serviços que puderem ser prestados de forma remota, serão a partir da estrutura da contratada, com utilização de telemetria, acesso remoto, comunicação por e-mail, telefone, reuniões virtuais e outros meios técnicos adequados, sem prejuízo das atividades presenciais necessárias.

5.2.2. As vistorias presenciais ocorrerão na sede da Câmara Municipal de Votuporanga, situada na Praça Vereador Viana Filho, Rua Venezuela, nº 3819, Bairro Vila América, Votuporanga/SP, CEP 15.502-105, e/ou no local de instalação da estação transmissora, conforme indicação e agendamento da Administração, observadas as regras de acesso e segurança aplicáveis.

5.2.3. A presença física contínua da contratada durante as transmissões ordinárias da TV Câmara não será exigida. O acompanhamento será realizado remotamente, por meio dos recursos técnicos disponíveis e da análise de alertas, telemetria, indicadores e qualidade dos sinais. A atuação presencial poderá ser requerida quando tecnicamente necessária, em caso de vistoria programada, falha que não possa ser adequadamente diagnosticada de forma remota, solicitação de órgão competente ou determinação justificada da Administração.

5.3. Rotinas e obrigações técnicas da contratada



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

- 5.3.1. assumir a responsabilidade técnica pertinente ao objeto e manter a ART aplicável vigente durante toda a execução contratual;
- 5.3.2. supervisionar tecnicamente o funcionamento da estação de radiodifusão de televisão digital e orientar a Câmara Municipal quanto à adequação da operação às normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis;
- 5.3.3. realizar visita técnica inicial e **vistorias presenciais periódicas no mínimo mensais**, avaliando os equipamentos, a infraestrutura, a qualidade geral de funcionamento e as condições que possam demandar manutenção, ajuste, regularização ou modernização;
- 5.3.4. emitir relatório técnico simplificado após cada vistoria mensal, contendo, no mínimo, os equipamentos e sistemas avaliados, a situação observada, as inconformidades identificadas, as recomendações técnicas e as providências sugeridas;
- 5.3.5. monitorar remotamente, de acordo com as funcionalidades e limitações dos sistemas de telemetria, monitoração e conectividade disponibilizados, o funcionamento dos equipamentos de transmissão, registrando e comunicando à fiscalização as ocorrências relevantes;
- 5.3.6. configurar ou orientar a configuração de alertas e alarmes técnicos, quando tecnicamente possível e dentro das permissões de acesso disponibilizadas, de acordo com as diretrizes da Rede Legislativa;
- 5.3.7. prestar orientação técnica à Câmara Municipal para resposta a solicitações, questionamentos ou exigências técnicas da Câmara dos Deputados, Ministério das Comunicações, Anatel, CREA ou demais órgãos competentes;
- 5.3.8. orientar a atualização e a organização dos documentos relativos à estação, incluindo informações necessárias ao sistema Mosaico da Anatel, quando aplicável, e demais registros técnicos solicitados pelos órgãos competentes;
- 5.3.9. manter atualizado ou promover a atualização, quando necessário, do diagrama de



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

fluxo de sinal da TV Câmara e dos documentos técnicos correlatos, sempre que houver alteração relevante na infraestrutura, nos equipamentos ou nas configurações;

5.3.10. prestar apoio técnico para elaboração ou revisão de especificações, estudos técnicos preliminares, termos de referência, estimativas de quantitativos, notas técnicas e justificativas relacionadas à TV Câmara, radiodifusão, transmissão de sinais, telecomunicações, audiovisual e infraestrutura correlata, sem substituir a competência decisória ou a responsabilidade administrativa da Câmara Municipal;

5.3.10.1. elaborar, quando necessário para o perfeito funcionamento das transmissões da TV Câmara (manutenções e eventuais modificações), projetos básicos, projetos executivos, anteprojetos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros, cálculos de BDI e demais documentos técnicos necessários, em consonância com a Lei Federal 14.133/2021 e demais normas aplicáveis (incluindo as emissões e pagamentos das ARTs necessárias).

5.3.11. elaborar, mediante solicitação formal, laudos, vistorias, notas técnicas, relatórios, descrições técnicas e demais documentos necessários a adequações, regularizações, manutenção, modernização ou futura contratação de bens e serviços correlatos;

5.3.12. informar formalmente à Câmara Municipal, com a maior brevidade possível, situações que possam comprometer a continuidade, a qualidade ou a regularidade da operação, indicando as providências técnicas recomendadas;

5.3.13. apresentar Relatório Mensal de Atividades, nos termos deste Termo de Referência.

5.4. Prazos de atendimento e entrega

5.4.1. Para solicitações de suporte técnico remoto ou análise de ocorrência, a contratada deverá acusar o recebimento e iniciar o atendimento em até 2 (duas) horas úteis, contadas da solicitação formal encaminhada pela fiscalização, sem prejuízo da priorização imediata de eventos críticos relacionados à indisponibilidade total do sinal ou ao risco de descumprimento regulatório.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

5.4.2. Para solicitações de laudos, vistorias, notas técnicas, relatórios, descritivos, especificações, subsídios à elaboração de estudos técnicos preliminares, termos de referência ou demais documentos técnicos necessários, a contratada deverá apresentar a entrega solicitada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da solicitação formal e de todos os elementos necessários à análise.

5.4.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, mediante justificativa técnica apresentada pela contratada e autorização expressa da autoridade competente, quando a complexidade da demanda, a necessidade de vistoria presencial, a dependência de dados de terceiros, a necessidade de consulta a órgãos competentes ou a extensão do estudo justificarem prazo maior. Nessa hipótese, a contratada deverá apresentar, em até 2 (dois) dias úteis da solicitação, cronograma ou previsão fundamentada de entrega.

5.4.4. Quando a atuação presencial for indispensável após diagnóstico remoto, a contratada deverá propor data e horário para a visita técnica em prazo compatível com a criticidade da ocorrência, não superior a 2 (dois) dias úteis, salvo situação de força maior, dependência de acesso ao local ou necessidade de autorização de terceiros, devidamente comunicada à fiscalização.

5.5. Relatório mensal de atividades

5.5.1. Até o último dia útil de cada mês, a contratada deverá encaminhar junto da Nota Fiscal, relatório mensal de Atividades contendo:

- a) resumo das atividades realizadas no período;
- b) registros de monitoramento remoto, alertas relevantes e atendimentos técnicos realizados;
- c) situação dos documentos, registros ou pendências técnicas e regulatórias acompanhadas (se aplicável);
- d) vistorias, reuniões e orientações técnicas realizadas, quando houver;



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

- e) recomendações de manutenção, adequação, atualização, regularização ou contratação correlata, quando houver;
- f) registro das solicitações recebidas e das entregas técnicas realizadas no mês, quando houver.

5.6. Limites da atuação técnica

5.6.1. As recomendações, relatórios, laudos e subsídios técnicos emitidos pela contratada deverão observar as atribuições do responsável técnico e os limites do objeto. A execução de serviços materiais, aquisição de bens, substituição de equipamentos, contratação de manutenção ou realização de obras dependerá de autorização e de procedimento próprio da Câmara Municipal, não estando incluída no preço contratado, salvo ajuste formal específico.

5.7. Prestar consultoria técnica para a Câmara Municipal de Votuporanga, objetivando elucidar dúvidas e orientar sobre procedimentos necessários para viabilização de projetos.

5.8. Prestar orientação técnica para respostas aos questionamentos solicitados pela Comissão Técnica da Rede Legislativa de Rádio e TV.

5.9. Realizar atendimento técnico junto à Associação Brasileira de Televisões e Rádios Legislativas ASTRAL.

5.10. Prestar orientação técnica relativa à Outorga do canal e TV Digital da CMV, observando as Norma Técnicas do Ministério das Comunicações e Anatel.

5.11. Elaboração e atualização periódica do Diagrama de Fluxo de Sinal da TV Câmara.

5.12. Em caso de eventuais situações de interrupção de transmissão do sinal, a empresa deverá orientar sobre as medidas emergenciais a serem aplicadas pelos servidores e/ou contratados da Câmara Municipal, para o reestabelecimento do sinal ou, quando necessário, para propor a realização de consertos ou manutenções corretivas, indicando os equipamentos ou sistema causador da falha, junto com a descrição da falha e



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

procedimento para saná-la.

5.13. Acompanhar as eventuais fiscalizações da Agência Nacional de Telecomunicações na Estação Transmissora.

5.14. Manter documentação obrigatória, relativa ao Canal de Radiodifusão, para apresentação aos órgãos fiscalizadores, em acordo com a legislação vigente.

5.15. Prestar suporte a comissão de licitação em certames relacionados a manutenção/atualização da estação de transmissão (incluindo análise de impugnações e pedidos de esclarecimentos, elaboração de pareceres, análise de recursos administrativos e afins).

5.16. Prestar suporte a fiscalização de contratos que envolvam manutenção/atualização da estação de transmissão.

Procedimentos de transição e finalização do contrato:

5.17. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

a) Plano de transição assistida: se houver a substituição da empresa atual contratada, deverá ser acordado entre as empresas um período de no máximo 15 (quinze) dias, no qual a atual prestadora atual deverá cooperar com a nova empresa, garantindo a continuidade operacional do serviço sem prejuízo à transmissão;

b) Entrega de relatórios técnicos finais: a empresa atual deverá apresentar relatório técnico conclusivo contendo situação dos equipamentos e sistemas, pendências técnicas e/ou operacionais, registro de ocorrências relevantes durante a vigência contratual;

c) Devolução de bens e documentos: caso a atual empresa tenha utilizado bens públicos ou cedidos pela contratante, deverá devolvê-los em perfeito estado de conservação. Toda documentação técnica, inclusive registros operacionais e arquivos digitais, deverá ser entregue à Câmara Municipal;



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

d) Cancelamento ou transferência de responsabilidade técnica: A contratada atual deverá providenciar o cancelamento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto a CREA, bem como a comunicação formal à Anatel sobre a desvinculação do responsável técnico da estação, para viabilizar futura substituição;

e) Suporte técnico final: A empresa atual deverá prestar suporte técnico durante o período de encerramento contratual para esclarecer dúvidas, facilitar eventuais auditorias e colaborar com os trâmites administrativos relacionados ao encerramento do contrato.

5.18. Obrigações da Contratante:

5.18.1. Emitir a ordem de início dos serviços e demais solicitações formais necessárias à execução contratual, indicando, sempre que possível, a natureza da demanda, o prazo pretendido, os documentos disponíveis e as informações técnicas pertinentes.

5.18.2. Disponibilizar à CONTRATADA as informações, documentos, acessos, plantas, diagramas, relatórios, credenciais, contatos institucionais e demais elementos necessários ao adequado desempenho dos serviços, especialmente aqueles relacionados à estação de transmissão da TV Câmara, ao Acordo de Cooperação celebrado com a Câmara dos Deputados e às exigências da ANATEL e do Ministério das Comunicações.

5.18.3. Permitir o acesso da CONTRATADA, de seus profissionais e do responsável técnico indicado aos locais, instalações e equipamentos relacionados à estação de transmissão, sempre que necessário à execução dos serviços, observadas as normas internas de segurança, identificação, funcionamento e acesso às dependências da Câmara Municipal ou de locais vinculados à operação da TV Câmara.

5.18.4. Disponibilizar, quando existente e tecnicamente viável, meios de acesso remoto aos sistemas de monitoramento, telemetria, equipamentos de transmissão, documentação técnica e demais plataformas necessárias ao acompanhamento da operação, sem prejuízo da adoção de medidas de segurança da informação e controle de acessos.

5.18.5. Comunicar à CONTRATADA, com a maior brevidade possível, quaisquer falhas,



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

interrupções, instabilidades, alertas, notificações, autuações, solicitações de órgãos reguladores ou ocorrências que possam impactar a regularidade da transmissão da TV Câmara.

5.18.6. Analisar, aprovar ou solicitar ajustes nos relatórios, pareceres, laudos, projetos, estudos técnicos preliminares, termos de referência, especificações técnicas e demais documentos produzidos pela CONTRATADA, no prazo compatível com a complexidade da demanda e com os trâmites administrativos internos.

5.18.7. Avaliar, de forma motivada, eventuais pedidos de prorrogação de prazo formulados pela CONTRATADA para elaboração de projetos, estudos, pareceres, termos de referência, especificações técnicas ou demais documentos, quando a complexidade técnica, a necessidade de levantamento complementar ou a dependência de informações externas justificar prazo superior ao inicialmente previsto.

5.18.8. Fornecer à CONTRATADA as diretrizes administrativas e institucionais necessárias para a elaboração de estudos técnicos, termos de referência, especificações e documentos de apoio às futuras contratações relacionadas à TV Câmara, cabendo à CONTRATANTE a decisão final quanto à conveniência, oportunidade, conteúdo e prosseguimento dos respectivos processos administrativos.

5.18.9. Providenciar, quando necessário, a interlocução institucional com a Câmara dos Deputados, Ministério das Comunicações, ANATEL, ASTRAL, fornecedores, prestadores de serviços, operadores de infraestrutura compartilhada ou demais entidades envolvidas na implantação, operação e regularização da TV Câmara.

5.18.10. Disponibilizar as condições mínimas de infraestrutura sob sua responsabilidade, tais como energia elétrica, conectividade, acesso físico aos equipamentos, documentação patrimonial e demais recursos necessários ao adequado acompanhamento técnico da estação, observadas as limitações da estrutura existente.

5.18.11. Não promover alterações técnicas nos equipamentos, sistemas, instalações,



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

configurações ou parâmetros de operação da estação de transmissão sem prévia ciência da CONTRATADA, quando tais alterações puderem impactar a regularidade, segurança, qualidade ou conformidade técnica da operação.

5.18.12. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nos prazos e condições estabelecidos no contrato, após o regular recebimento dos serviços, apresentação da documentação fiscal correspondente e atesto pela fiscalização contratual.

5.18.13. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre eventuais falhas, inconsistências, atrasos, desconformidades ou descumprimentos contratuais verificados durante a execução dos serviços, concedendo prazo razoável para correção, quando cabível, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas.

5.18.14. Zelar para que as solicitações encaminhadas à CONTRATADA guardem pertinência com o objeto contratado, especialmente com a operação, supervisão, regularização, manutenção, modernização e planejamento técnico da TV Câmara Digital da Câmara Municipal de Votuporanga.

5.18.15. Adotar as providências administrativas necessárias para apuração de responsabilidades, aplicação de penalidades, rescisão contratual ou demais medidas cabíveis, em caso de inexecução total ou parcial do objeto, observados o contraditório e a ampla defesa.

5.18.16. Cumprir as demais obrigações que lhe forem atribuídas pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo contrato, pelo edital, pelo Acordo de Cooperação celebrado com a Câmara dos Deputados e pelas normas técnicas e regulatórias aplicáveis à operação da TV Câmara Digital.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/2021)

6.1. Das condições Gerais de Execução:

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.3. As comunicações entre a Câmara Municipal e a CONTRATADA serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.4. A Câmara Municipal poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.5. Após a assinatura do contrato, a Câmara Municipal poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.2. Das Rotinas de Fiscalização:

6.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou pelo respectivo substituto (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3. Do Fiscal do Contrato:

6.3.1. A fiscalização contratual correrá por conta de servidor designado pela administração com as responsabilidades:

6.3.1.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

6.3.1.2. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.3.1.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.3.1.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.3.1.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.3.1.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade;

6.3.1.7. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

6.3.1.8. O fiscal do contrato deverá apresentar ao responsável técnico da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados;

6.3.1.9. O responsável técnico deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada; e

6.3.1.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.

6.4. Do Gestor do Contrato:

6.4.1. A gestão contratual correrá por conta do servidor designado pela administração, o qual ficará responsável pelo a seguir descrito:

6.4.1.2. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.4.1.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.4.1.4. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, incluindo as obrigações sociais e trabalhistas, para fins de empenho de despesa e pagamento, bem como anotar os problemas que prejudiquem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.4.1.5. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos e as eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

6.4.1.6. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelo agente ou



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

6.4.1.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração; e

6.4.1.8. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei Federal nº 14.133/2021)

7.1. Dos Critérios Gerais de Medição: A medição de execução do objeto para fins de pagamento se dará da seguinte forma:

7.1.1. Serão pagos somente os produtos/serviços efetivamente entregues.

7.1.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

7.1.2.1. Não executou nas condições e prazos fixados;

7.1.2.2. Deixou de executar ou não executou com a qualidade mínima exigida; ou

7.1.2.3. Deixou de utilizar materiais, recursos humanos e equipamentos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. Do recebimento:

7.2.1. Os produtos/serviços (conforme o caso) serão recebidos provisoriamente pelo fiscal na data da entrega, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências contratuais. Este procedimento está de acordo com o art. 140, I, “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 22, X.

7.2.2. O fiscal técnico do contrato será responsável pelo recebimento provisório do



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

fornecimento dos serviços, assegurando o cumprimento das exigências técnicas estipuladas no contrato.

7.2.3. O fornecimento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando não estiver conforme as especificações deste Termo de Referência e as condições acordadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.4. Em casos onde um único servidor exerce a fiscalização, ele deverá registrar e analisar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, incluindo aspectos técnicos e administrativos, e encaminhá-los ao gestor do contrato para o recebimento definitivo.

7.2.5. O fornecimento será recebido definitivamente em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da nota fiscal, bem como por um servidor ou comissão designada, após verificação da quantidade e qualidade do serviço prestado e sua aceitação por meio de termo detalhado.

7.2.6. Análise dos relatórios e documentações fornecidos pela fiscalização e, se houver irregularidades, solicitar correções à CONTRATADA, indicando as cláusulas contratuais pertinentes.

7.2.7. Envio da documentação ao setor competente para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, conforme valor ajustado pela fiscalização e gestão.

7.2.8. Em caso de controvérsia relacionada ao fornecimento dos produtos/serviços, especialmente no que se refere à qualidade e quantidade, será observado o artigo 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2.9. Nenhum prazo de recebimento será efetivado enquanto estiver pendente a resolução, pela CONTRATADA, de quaisquer inconsistências identificadas na execução do fornecimento ou nos documentos de cobrança.

7.2.10. O recebimento provisório ou definitivo do fornecimento dos serviços não exime a responsabilidade civil da CONTRATADA pela qualidade e segurança da prestação



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

fornecida, nem a sua responsabilidade ético-profissional pela correta execução do contrato conforme os termos acordados.

7.3. Da Liquidação: Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 15 (quinze) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;

7.3.1. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.3.1.1. O prazo de validade;

7.3.1.2. A data da emissão;

7.3.1.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.3.1.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.3.1.5. O valor a pagar; e

7.3.1.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.3.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.3.4. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

7.3.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.3.6. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a CONTRATADA a ampla defesa.

7.3.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

7.4. Do Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.4.1. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.5. Da Forma de pagamento: O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, ou ainda, através de boleto bancário.

7.5.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha/documento fiscal, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

7.5.4. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea “h”, da Lei Federal nº 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação Pública, na modalidade Pregão, sob o formato eletrônico, com adoção do critério de julgamento de menor preço.

8.2. Os documentos de habilitação constarão no Edital de Licitação.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “i”, da Lei Federal nº 14.133/2021)

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ **, **
(*****), conforme custos unitários descritos na tabela do item 1.2 deste termo de referência.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea “j”, da Lei Federal nº 14.133/2021)

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Votuporanga/SP.

10.1.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Código da Ficha : **

Órgão : 01 CAMARA MUNICIPAL

Unidade : 01 CAMARA MUNICIPAL



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Dotação : *****

11. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. Após o início da execução do objeto, não serão admitidas alterações quanto às especificações, condições de execução e demais disposições constantes deste Termo de Referência, salvo aquelas expressamente autorizadas pela Administração, mediante justificativa formal e observância da legislação aplicável.

11.2. Todas as situações não previstas neste Termo de Referência que se relacionem à legislação, à execução contratual, à fiscalização, à medição, ao pagamento, às penalidades e aos demais aspectos jurídicos da contratação serão dirimidas com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, nas demais normas aplicáveis à matéria e nos princípios que regem a Administração Pública.

11.3. As situações não previstas neste Termo de Referência que se refiram a aspectos técnicos, operacionais ou de qualidade da execução do objeto serão solucionadas pela CONTRATANTE, com base nas especificações constantes deste instrumento, nas práticas usuais de mercado pertinentes ao objeto, nas normas técnicas eventualmente aplicáveis e no interesse público envolvido.

11.4. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas federais aplicáveis às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, as disposições legais pertinentes e os princípios gerais de direito aplicáveis à matéria.

11.5. A contratação não gera vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os empregados, prepostos, colaboradores ou demais profissionais vinculados à CONTRATADA, vedando-se qualquer relação que possa caracterizar pessoalidade,



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

subordinação direta ou dependência funcional com a Administração.

11.6. A responsabilidade pela direção técnica, coordenação da equipe, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis e demais ônus decorrentes da execução contratual será exclusiva da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente e das disposições deste Termo de Referência.

11.7. A apresentação da proposta implicará plena concordância da licitante com todas as condições, exigências técnicas, operacionais e contratuais estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais documentos que instruem o procedimento.

Votuporanga, 16 de julho de 2026.

WILSON DA SILVA BORGES

OFICIAL DE COMPRAS, ARQUIVO E PATRIMÔNIO

[Editais](#)

Edital nº PE 05/2026

Última atualização 08/04/2026



Acessar Contratação

Local: Juiz de Fora/MG **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

Unidade compradora: 6209 - Câmara Municipal de Juiz de Fora

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 08/04/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 09/04/2026 00:01 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 29/04/2026 12:50 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 20431334000127-1-000020/2026 **Fonte:** ECustomize Consultoria em Software S.A

Objeto:

[Portal de Compras Públicas] - Contratação de empresa especializada em serviços comuns de engenharia de telecomunicações na área de radiodifusão (responsabilidade técnica), para atuar na operação do canal de televisão digital da Câmara Municipal de Juiz de Fora e como responsável técnico junto a Anatel, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 155.580,96	R\$ 0,00

Itens	Arquivos	Atas de Registro de Preço	Contratos/Empenhos	Histórico
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário	
1	Serviço de engenharia de telecomunicações na área de radiodifusão (responsabilidade técnica), para atuar na operação do canal de televisão digital da Câmara Municipal de Juiz de Fora e como responsável técnico junto a Anatel.	12	R\$ 12.965,08	

[Voltar](#)

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.





CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1.039/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA E M&P ENGENHARIA RF LTDA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA**, com sede na Rua Halfeld, nº 955, bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 20.431.334/0001-27, doravante denominada **CÂMARA MUNICIPAL**, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **JOSÉ MÁRCIO LOPES GUEDES**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juiz de Fora/MG, inscrito no CPF ***.952.436.-**, que este subscreve, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **M&P ENGENHARIA RF LTDA.**, estabelecida na Avenida Afonso Pena, nº 4798, Bairro: Umuarama, Cidade: Uberlândia/Minas Gerais, CEP: 38.405-309, inscrita no CNPJ sob o nº 26.522.977/0001-62, telefone: (34) 9958-0440, E-mail: pauloengenhariarf@yahoo.com.br, neste ato representada por Sr. PAULO FERNANDO SANTOS DE AZEVEDO, inscrito no CPF nº ***.056.***-21, portador do RG nº ***914***61, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 2039/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 05/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada em serviços comuns de engenharia de telecomunicações na área de radiodifusão (responsabilidade técnica), para atuar na operação do canal de televisão digital da Câmara Municipal de Juiz de Fora e como responsável técnico junto a Anatel, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Especificação	Unidade de medida	Quant.	CATSER	Valor mensal	Valor anual
1	Serviço de engenharia de telecomunicações na área de radiodifusão (responsabilidade técnica), para atuar na operação do canal de televisão digital da Câmara Municipal de Juiz de Fora e como responsável técnico junto a Anatel.	meses	12	20923	R\$6.495,00	R\$77.940,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$6.495,00 (seis mil quatrocentos e noventa e cinco reais), perfazendo o valor total de R\$77.940,00 (setenta e sete mil novecentos e quarenta reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2. **Dados Bancários:** CC COOPACREDI-SICOOB COOPACREDI Agência: 3155 Conta nº: 30165-5 Nº do Banco: 756.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 29/04/2026.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Câmara Municipal, do índice do índice IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência;

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da

9.4. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da contratação, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Existem, contudo, situações em que a prestação de um serviço pode dar ensejo à incidência de tributação estadual pelo ICMS. Como exemplos, citem-se os serviços de transporte interestadual e intermunicipal e os serviços de comunicação (art. 155, II, da CR/88), bem como as exceções expressamente previstas na lista da referida LC 11;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor da contratação, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Câmara Municipal, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.10. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF e/ou o Cadastro Geral de Licitantes do Município de Juiz de Fora - CAGEL, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato ou instrumento equivalente, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.12. Comunicar ao Fiscal da contratação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.14. Paralisar, por determinação da Câmara Municipal, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.30. Atender às solicitações da Câmara Municipal quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.31. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Câmara Municipal.

9.32. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar à Câmara Municipal toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.33. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Câmara Municipal.

9.34. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.35. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.36. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.37. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.38. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.39. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

- a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- c) florestas plantadas; e
- d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.40. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;
- c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou

NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

9.43. Deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.44. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Câmara Municipal, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.45. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.46. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

9.47. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

9.47.1. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

9.48. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa**:

- a) **1% (um por cento)** por dia de atraso na execução do objeto, no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 10º (décimo) dia, calculados sobre o valor da contratação, por ocorrência;
- b) **10% (dez por cento)** por dia de atraso na execução do objeto, no cumprimento de obrigação contratual ou legal, no caso de atraso superior a 10 dias até o 30º (trigésimo) dia, com a possível rescisão da contratação;
- c) **20% (vinte por cento)** sobre o valor da contratação, na hipótese da Contratada, injustificadamente, desistir da contratação ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual;
- d) **20% (vinte por cento)** sobre o valor global da proposta no caso da licitante deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, não celebrar o Contrato ou outro instrumento correspondente, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Câmara Municipal (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Câmara Municipal ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Câmara Municipal;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito

- 13.6.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.6.3.** Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Câmara Municipal ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Poder Legislativo Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada: **Dotação: 01.122.0007.2020.3.3.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pela Câmara Municipal, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da Câmara Municipal, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

Câmara Municipal de Juiz de Fora
Câmara Municipal de Juiz de Fora
Pregão Eletrônico - PE 05/2026

0001 - Serviço de engenharia de telecomunicações na área de radiodifusão (responsabilidade técnica), para atuar na operação do canal de televisão digital da Câmara Municipal de Juiz de Fora e como responsável técnico junto a Anatel. - N/C - Valor Referência: 12.965,08

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M&P ENGENHARIA RF LTDA	6.495,00	77.940,00	Homologado em 26/05/2026 13:26:53 Por: José Márcio Lopes Guedes

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.



Câmara Municipal de Juiz de Fora a serviço da transparência.

O que você procura?

Q

Pesquisar em www.camarajf.mg.gov.br

PESQUISAR

CONHEÇA NOSSAS LICITAÇÕES CONCLUÍDAS!

Licitações concluídas



- copiar

pdf

excel

csv

imprimir

Pesquisar

Pregão Eletrônico nº 05/2

Número do Processo ↑↓	Modalidade ↑↓	Objeto ↑↓	Data da Abertura ↑↓	Edital ↑↓	Publicações / Andamentos ↑↓	Anexos ↑↓
2056/2025	Pregão Eletrônico nº 07/2026	Registro de Preços para futuras e eventuais contratações, com possível prestação de serviços de locação de materiais estruturais, sonorização e iluminação para a realização de eventos institucionais da Câmara Municipal de Juiz de Fora, conforme especificações, quantidades estimadas, condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.	15/05/2026 às 09h 00min	Edital	Publicação no Diário Oficial do Legislativo Portal de Compras Públicas	Cotação de Preços - Solicitação de Contratação nº 0055/2025 Termo de Homologação

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES. Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial. e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 29/07/2026 08:52:28 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROT-M-105567-7N8M2U-3N0F6U | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Processo	Modalidade	Objeto	Abertura	Edital	Andamentos	Anexos
2051/2025	Pregão Eletrônico nº 06/2026	Locação de espaço em torre de transmissão, desinstalação e instalação, incluindo mão de obra, materiais e ferramentas necessárias, no seu esteiramento de antenas e cabos, além de abrigo para equipamentos com disponibilização de energia elétrica e quaisquer outros insumos necessários à prestação de serviços de transmissão de sinais de televisão via micro-ondas com frequências acima de 100Mhz, de acordo com as especificações, quantidades, prazos e condições previstas neste Edital e seus anexos.	04/05/2026 às 08h 00min	Edital	Publicação no Diário Oficial do Legislativo Portal de Compras Públicas	Ata da Sessão Pública de Licitação - Licitação Fracassada Cotação de Preços - Solicitação de Contratação nº 0048/2025
2039/2025	Pregão Eletrônico nº 05/2026	Contratação de empresa especializada em serviços comuns de engenharia de telecomunicações na área de radiodifusão (responsabilidade técnica), para atuar na operação do canal de televisão digital da Câmara Municipal de Juiz de Fora e como responsável técnico junto a Anatel, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.	29/04/2026 às 13h 00min	Edital	Publicação no Diário Oficial do Legislativo Portal de Compras Públicas	Cotação de Preços - Solicitação de Contratação nº 41-2025 Termo de Homologação

Mostrando de 1 até 3 de 3 registros (Filtrados de 629 registros)

[Anterior](#) [1](#) [Próximo](#)

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES. Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial. e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 29/07/2026 08:52:28 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROTM-105567-7N8M2U-3N0F6U | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

TRANSPARENCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

📍 Palácio Barbosa Lima / Rua Halfeld, 955 - Centro, Juiz de Fora, Minas Gerais
📞 **Telefone:** (32) 3313-4700
✉ **Email:** transparencia@camarajf.mg.gov.br

- [Página Inicial](#)
- [Cidade](#)
- [Vereadores](#)
- [Prefeitura](#)



PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO!

Caso deseje fazer o pedido presencialmente, clique aqui para imprimir e entregar este formulário na sede da Câmara Municipal de Juiz de Fora

- ☒ Pedido de acesso à informação
- ☐ Pedido de recurso
- ☐ Consulta protocolo



Escolher arquivo Nenhum arquivo escolhido

☐ Declaro, para os devidos fins e sob as penas da lei, que os dados pessoais acima prestados são verdadeiros.
Estou ciente de que meu nome será divulgado no relatório estatístico anual no sítio oficial da Câmara Municipal de Juiz de Fora, nos termos do art. 21 do Ato nº 153/2012, juntamente com a quantidade de pedidos de informação recebidos, atendidos e indeferidos.

Enviar

Desenvolvido pela **Câmara Municipal de Juiz de Fora**. Todos os direitos reservados

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 29/07/2026 08:52:28 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-105567-7N8M2U-3N0F6U | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.



Contrato n° 12/2026

Última atualização 14/07/2026



Local: Rondonópolis/MT **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS

Unidade executora: 00177279000183 - Unidade administrativa

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 1 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 14/07/2026 **Data de assinatura:** 10/07/2026 **Vigência:** de 10/07/2026 a 10/07/2027

Id contrato PNCP: 00177279000183-2-000010/2026 **Fonte:** Elotech Gestão Pública Ltda

Id contratação PNCP: [00177279000183-1-000010/2026](#)

Fruto de adesão? Não **Tem Remanejamento:** Não

Objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia, visando à disponibilização de profissional legalmente habilitado para atuar como Responsável Técnico junto ao CREA-MT, além da execução de atividades de manutenção preventiva, corretiva e suporte operacional ao Sistema de Transmissão de TV Digital da Rede Legislativa, para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Rondonópolis.

VALOR CONTRATADO

R\$ 81.600,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 35.080.961/0001-38 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: PINE ONE SOLUÇÕES LTDA

Empenhos		Instrumentos de Cobrança		Termos	Arquivos	Histórico
Nome					Data/Hora de Inclusão	Tipo
012-2026 - ART TV Digital.pdf					14/07/2026 - 16:53:30	Contrato

◀ Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>>
CHAVE DE ACESSO: PROTm-105567-7N8M2U-3N0F6U | Para validar ad

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 29/07/2026 08:52:28 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-105567-7N8M2U-3N0F6U | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
CNPJ. 00.177.279/0001-83

2	18017	83176	12	MÊS	Operação Técnica e Suporte Regulatório (Sistema Mosaico): Assessoria técnica para gestão de licenciamento, peticionamento junto ao Sistema Mosaico/ANATEL e acompanhamento de processos no Ministério das Comunicações (MCom), garantindo a regularidade do canal.	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00
3	18018	86897	12	MÊS	Supervisão da manutenção Preventiva e Corretiva do Sistema de Transmissão: Supervisão e reparos em Transmissores, Headend (codificadores/multiplexadores), Sistemas Irradiantes e Antenas, incluindo monitoramento remoto e vistorias presenciais mensais.	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00
4	18019	83176	12	MÊS	Suporte Técnico Presencial em Fiscalizações: Acompanhamento técnico presencial em caso de fiscalização dos órgãos reguladores (ANATEL/MCom) ou da TV Câmara Federal, para defesa dos parâmetros técnicos da estação.	R\$ 2.300,00	R\$ 27.600,00
TOTAL						R\$ 6.800,00	R\$ 81.600,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

2.1. O regime de execução dos serviços/critérios de aceitação do objeto a serem executados que serão empregados pela CONTRATADA são aqueles previstos no **Termo de Referência**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. Pela prestação dos serviços a CONTRATANTE pagará o valor total de **R\$ 81.600,00 (oitenta e um mil, seiscentos reais)** conforme a execução dos serviços.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO, CRITÉRIOS DATA – BASE E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

4.1. As condições de pagamento, critérios data – base e critérios de atualização monetária são aqueles previstos no **Termo de Referência**.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
CNPJ. 00.177.279/0001-83

4.2. Condiciona-se o pagamento deste contrato a comprovação e manutenção da habilitação profissional junto ao CREA-MT e perante a ANATEL.

5. CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

5.1. Os reajustes serão fixos e irrevogáveis.

6. CLÁUSULA SEXTA – REVISÃO

6.1. As **CONTRATANTES** têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à sua revisão, a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, nos termos da alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei nº. 14.133/21.

6.2. A **CONTRATADA**, quando for o caso, deverá formular à **CONTRATANTE** requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços.

6.3. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

6.4. Junto com o requerimento, a **CONTRATADA** deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

6.5. A **CONTRATANTE**, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

6.6 Independentemente de solicitação, a **CONTRATANTE** poderá convocar a **CONTRATADA** para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços do serviço no mercado.

6.7 As alterações decorrentes da revisão do contrato serão publicadas na Imprensa Oficial.

7. CLAÚSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze)** meses contados a partir da data de sua assinatura **10/07/2026 até o dia 10/07/2027**, na forma do art. 105, da Lei nº. 14.133/21.

7.2 Vincula-se esse contrato ao acordo de cooperação nº. 2025/340.0.

8. CLAÚSULA OITAVA - ENTREGA, RECEBIMENTO, INÍCIO DA EXECUÇÃO E CONCLUSÃO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega, recebimento, início da execução e conclusão do objeto são aqueles previstos no **Termo de Referência**.

9. CLAÚSULA NONA – GESTÃO DO CONTRATO

9.1 A gestão do contrato é aquela prevista no **Termo de Referência**.

9.2 A fiscalização do contrato ficará a cargo de um servidor de uma das Secretarias Legislativas da **CONTRATANTE**, podendo ser substituído mediante portaria devidamente assinada pelo Secretário Legislativo de Administração.

10. CLAÚSULA DÉCIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da **CONTRATANTE**, para o exercício de **2026** na classificação abaixo:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS.

004 – SECRETARIA LEGISLATIVA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
CNPJ. 00.177.279/0001-83

01.032.1010.02006 – MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA LEGISLATIVA DE COMUNICAÇÃO

SOCIAL

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Subelemento de despesa: 05 – Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia e Afins/PJ

33 – Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de engenharia e afins) PJ

Cod. Reduzido: 61

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no **Termo de Referência**.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 As sanções administrativas da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no **Termo de Referência**.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO

13.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.

13.2 A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.3 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

12.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO DO CONTRATO

14.1 O presente Termo de Contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, e vincula - se a **Dispensa de Licitação nº 001/2026 (fundamentada no art. 75, inciso I da Lei nº. 14.133/2021)** ao **Termo de Referência nº. 11/2026**, ao **Processo nº. 12/2026**, bem como à proposta da **CONTRATADA**, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

15.1 Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Legislativo nº. 1.701/2024 e demais normas de licitações e contratos administrativos aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO.

16.1 A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
CNPJ. 00.177.279/0001-83

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.4 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente Termo de Contrato.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

19.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

19.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

19.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

19.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

19.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

19.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

19.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

19.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

19.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

19.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

19.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

19.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

19.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
CNPJ. 00.177.279/0001-83

20 CLÁUSULA VIGÉSIMA - ALTERAÇÃO SUBJETIVA

20.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da **CONTRATANTE** à continuidade do contrato.

21 CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - VEDAÇÕES

21.1 É vedado à **CONTRATADA**:

21.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

21.1.2 interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

22 CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

22.1 Incumbirá à **CONTRATANTE** de divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº. 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº. 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei nº. 12.527, de 2011.

23 CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - FORO

23.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Rondonópolis.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em **03 (três)** vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Rondonópolis-MT, 10 de julho de 2026.

Documento assinado digitalmente

gov.br

ELIENE CAMPOS PINHEIRO

Data: 10/07/2026 12:02:46-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CÂMARA MUNICIPAL RONDONÓPOLIS

PAULO CESAR SCHUH

Contratante

PINE ONE SOLUÇÕES LTDA

CNPJ: 35.080.961/0001-38

Contratada

IBRAHIM ZAHER

Primeiro Secretário

ARISTÓTELES CADIDÉ DA SILVA

Procurador Geral Legislativo- OAB/MT – 31771/0

TESTEMUNHAS:

ANDRÉ EDUARDO SOARES CLOSS

CPF: ***.598.941-**

ALICE RECH BELING

CPF: ***.572.850-**

Contrato nº 10/2025

Última atualização 23/07/2025



Local: Uberaba/MG **Órgão:** UBERABA CAMARA **Unidade executora:** 010110 - CÂMARA DE UBERABA

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** PL-40/2025 - PE - 16

Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 23/07/2025 **Data de assinatura:** 24/07/2025 **Vigência:** de 28/07/2025 a 27/07/2026

Id contrato PNCP: 26034165000178-2-000009/2025 **Fonte:** GOVTEC SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA

Id contratação PNCP: [26034165000178-1-000030/2025](#)

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM RADIODIFUSÃO PARA ATUAR COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA TV CÂMARA, PELO PERÍODO DE 12 MESES, A FIM DE ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO DECRETO PRESIDENCIAL Nº 52.795/1963, CONFORME NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA.

VALOR CONTRATADO

R\$ 83.400,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 21.177.248/0001-00 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: RONI SOARES MOREIRA 05452592660

Empenhos		Instrumentos de Cobrança		Termos	Arquivos	Histórico	
Sequencial	Número	Valor Total		Emenda	Data de Emissão	Data/Hora de Inclusão	Situação
Nenhum dado para exibir							

[Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.



O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 29/07/2026 08:52:28 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTМ-105567-7N8M2U-3N0F6U | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





CONTRATO Nº 010/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA**, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 250, em Uberaba – Minas Gerais, CNPJ 26.034.165/0001-78, neste ato representada por sua mesa diretora, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Câmara Municipal de Uberaba, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **RONI SOARES MOREIRA**, inscrita no CNPJ sob nº. 21.177.248/0001-00, com endereço em Uberlândia, na Av. Espanha, nº 1388, Bairro Tibery – CEP: 38405-048, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu proprietário senhor **RONI SOARES MOREIRA**, inscrito no CPF sob o nº. 054.525.926-60, celebram o presente Contrato, com fundamento na Lei n. 14.133/2021, na Resolução 4153/2023 da Câmara Municipal de Uberaba, Lei Complementar n. 123/2006, bem como o contido no **Processo Administrativo n. 040/2025** e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Contratação de prestação de serviço técnico de Engenharia Especializada em Radiodifusão para atuar como Responsável Técnico da TV Câmara, pelo período de 12 meses, a fim de atender as exigências do Decreto Presidencial nº 52.795/1963, conforme necessidade da Câmara Municipal de Uberaba.

DO REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA – O fornecimento do objeto do presente instrumento será integral, em conformidade com o disposto na Lei n. 14.133/2021 e Resolução 4153/2023 da Câmara Municipal de Uberaba.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES



do Trabalho; e

d) prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**.

Parágrafo primeiro – A liquidação da nota fiscal/fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao gestor do contrato após a emissão do relatório de gestão e fiscalização e o termo de recebimento definitivo do serviço executado.

Parágrafo segundo - A **CONTRATADA** deverá entregar, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação do serviço, ao Departamento de Compras a nota fiscal/fatura dos serviços, emitida em 1 (uma) via, para fins de liquidação e pagamento.

Parágrafo terceiro – No caso de as notas fiscais/faturas serem emitidas e entregues à **CONTRATANTE** em data posterior à indicada no item 2 desta cláusula, será imputado à **CONTRATADA** o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

Parágrafo quarto - A **CONTRATADA** não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo deste Contrato.

Parágrafo quinto - A nota fiscal/fatura apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, na nota de empenho, no Contrato ou caso observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à **CONTRATADA** e nesse caso o prazo previsto na Cláusula Sétima será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

Parágrafo sexto - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da protocolização da nota fiscal/fatura.

Parágrafo sétimo – O prazo para pagamento poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

Parágrafo oitavo – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

Parágrafo nono - A **CONTRATANTE**, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste contrato.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA OITAVA – No caso de atraso de pagamento, desde que o **CONTRATADO** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos

   camaramunicipaldeuberaba  www.camarauberaba.mg.gov.br

 (34) 3318-1700  Praça Rui Barbosa, 250 | Centro | Uberaba - MG | CEP: 38010-240



pelo CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

Parágrafo 1º. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 6%; e VP = Valor da prestação em atraso.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA NONA – O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando dia 28/07/2025 e terminando dia 27/07/2026, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei 14133 e a Resolução 4153 da Câmara Municipal de Uberaba.

9.1. O presente contrato será prorrogado, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 10 (dez) anos, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

- a) os serviços foram prestados regularmente;
- b) a CONTRATADA não tenha sofrido qualquer punições de natureza pecuniária por três vezes, exceto a decorrente do não cumprimento do prazo de entrega da garantia contratual;
- c) a Administração ainda tenha interesse na realização do serviço;
- d) o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- e) a CONTRATADA concorde com a prorrogação.

Parágrafo primeiro – De acordo com o art. 406, VI da Resolução 4153/2023 da Câmara Municipal de Uberaba, é responsabilidade do **gestor do contrato** dar início aos procedimentos para a prorrogação dos contratos com a antecedência necessária, levando em consideração as informações prestadas pelo fiscal do contrato, encaminhando ao Departamento de Compras o competente memorando contendo as devidas justificativas, bem como estudo de viabilidade comprovando a vantajosidade técnica de se manter a contratação, sendo o referido documento acompanhado do CRC ou as certidões exigidas em contrato, para que sejam feitas as pesquisas de mercado, de forma a comprovar a vantajosidade econômica da contratação.

DO REAJUSTE E DEMAIS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 26/03/2025.



camaramunicipaldeuberaba



www.camarauberaba.mg.gov.br



(34) 3318-1700



Praça Rui Barbosa, 250 | Centro | Uberaba - MG | CEP: 38010-240



Parágrafo primeiro – Os preços dos serviços, objeto deste CONTRATO, desde que observado o interregno mínimo descrito no item anterior, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do IPCA/IBGE ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula:

Fórmula de cálculo:

$Pr = P + (P \times V)$, onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do parágrafo primeiro desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

Os efeitos financeiros do reajuste serão reconhecidos a partir das datas definidas nesta Cláusula.

Parágrafo segundo – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo terceiro - O reajuste deverá ser solicitado antes do término da atual vigência deste Contrato.

Parágrafo quarto — Em conformidade com o artigo 406, VIII, da Resolução 4153/2023 da Câmara Municipal de Uberaba é dever do Gestor do Contrato manter o controle do contrato no que se refere ao reajustamento de preços em sentido estrito, devendo tomar as providências cabíveis após a devida instrução do processo por parte do fiscal do contrato;

Parágrafo quinto - Em conformidade com o artigo 407 da Resolução 4153/2023 da Câmara Municipal de Uberaba, o fiscal do contrato é responsável por instruir o processo de apostilamento com documentação pertinente para permitir ao gestor do contrato, tomar as providências cabíveis quanto ao prosseguimento da formalização do processo de apostilamento para a efetivação do reajuste do valor contratual ao qual o contratado tem direito.

Parágrafo sexto - Ocorrendo desequilíbrio econômico – financeiro do futuro contrato, em face de aumento de custos que ocorram em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato deverá ser solicitado o reequilíbrio onde deverão serem obedecidos os artigos 124, II, d, da Lei 14 133/2021 e artigos 385, II, d e art. 389, da Resolução 4153 da Câmara Municipal de Uberaba

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Comete infração administrativa o contratado que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de



camaramunicipaldeuberaba



www.camarauberaba.mg.gov.br

(34) 3318-1700 Praça Rui Barbosa, 250 | Centro | Uberaba - MG | CEP: 38010-240

validade de sua proposta.	Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado no Contrato, a juízo da Administração. Declaração de inidoneidade quando se justificar aplicação de sanção mais grave – prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
Entregar os bens/materiais fora do prazo estabelecido sem as devidas justificativas, com pedido de prorrogação realizado dentro do prazo de entrega previsto no termo de referência e contrato Ata de Registro de Preços.	Advertência - quando o contratante der causa à inexecução parcial do contrato, que não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor dos bens não entregues, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não promover a troca dos bens/materiais licitados que apresentarem defeitos ou vícios, quando notificado.	Impedimento de licitar com a Câmara Municipal de Uberaba pelo período máximo de 3 (três) anos. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, a juízo da Câmara Municipal de Uberaba.
Substituir o objeto fora do prazo estabelecido no termo de referência e contrato Ata de Registro de Preços.	Advertência Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor da Nota de Empenho em conformidade aos Anexos I e II, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Deixar de entregar documentação exigida neste Aviso de Dispensa/Edital.	Impedimento de licitar com a Câmara Municipal de Uberaba pelo período máximo de 3 (três) anos. Multa de 10% (dez por cento) do valor do instrumento contratual. Declaração de inidoneidade caso seja justificada aplicação de penalidade mais grave, pelo período mínimo de 03 (três) anos e



administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Câmara Municipal de Uberaba à **CONTRATADA**.

Parágrafo segundo – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

Parágrafo terceiro - A **CONTRATANTE** poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório.

Parágrafo quarto - Nos casos de reincidência, o valor da multa apurado no novo descumprimento será somado com o valor das multas cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente.

Parágrafo quinto - Não serão considerados reincidentes os descumprimentos advindos de Contratos distintos.

Parágrafo sexto - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "e" poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de Recurso Próprio consignado no Orçamento, para o exercício de 2025 da Câmara Municipal de Uberaba, cujos programas de trabalho e elemento de despesa estão prescritos na Dotação Orçamentária: 01.01.10.01.122.0501.8008– 3.3.90.39.00 .

DA SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Não Será admitida a subcontratação deste contrato em conformidade com o disposto no art. 400, § 1º da Resolução 4153/2023 da Câmara Municipal de Uberaba.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Parágrafo primeiro – Nos casos em que a **CONTRATADA** sofrer processos



camaramunicipaldeuberaba



www.camarauberaba.mg.gov.br



(34) 3318-1700



Praça Rui Barbosa, 250 | Centro | Uberaba - MG | CEP: 38010-240



de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação da contratação desde que a execução deste Contrato não seja afetada e que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

Parágrafo segundo – Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do art. 137 da Lei n. 14.133/2021 e art. 402 da Resolução 4153 da Câmara Municipal de Uberaba.

Parágrafo terceiro – Por acordo entre as partes é reconhecido o direito de rescisão amigável, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei n. 14.133/2021 e inciso III do art. 403 da Resolução 4153/2023 da Câmara Municipal de Uberaba.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Aplicam-se à execução do presente Contrato a Lei n. 14.133/2021, Resolução 4153/2023 da Câmara Municipal de Uberaba e as demais legislações pertinentes.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– O **CONTRATANTE** nomeará um gestor e um fiscal com seu respectivo substituto para executar a fiscalização deste Contrato. As ocorrências e as deficiências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

18.1 – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto contratado.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente Contrato, é competente o foro de Uberaba - MG.

DA PUBLICIDADE

   camaramunicipaldeuberaba  www.camarauberaba.mg.gov.br
 (34) 3318-1700  Praça Rui Barbosa, 250 | Centro | Uberaba - MG | CEP: 38010-240



CLÁUSULA VIGÉSIMA- O presente Contrato será publicado em sítio oficial, conforme dispõe o art. 91 da Lei n. 14.133/2021 e art. 364 da Resolução 4153/2023 da Câmara Municipal de Uberaba.

Uberaba, 24 de julho de 2025.

**CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA
CONTRATANTE**

ISMAR VICENTE DOS
SANTOS:576858276
20

Assinado de forma digital por
ISMAR VICENTE DOS
SANTOS:57685827620
Dados: 2025.07.24 10:55:37 -03'00'

ISMAR VICENTE DOS SANTOS

Presidente

ALMIR PEREIRA DA SILVA

1º Secretário

RONI SOARES MOREIRA
CNPJ sob nº. 21.177.248/0001-00
CONTRATADA

RONI SOARES
MOREIRA
05452592660:2
1177248000100

Assinado de forma digital por RONI
SOARES MOREIRA
05452592660:21177248000100
Dados: 2025.07.24 06:30:26 -03'00'

RONI SOARES
MOREIRA:05452
592660

Assinado de forma digital
por RONI SOARES
MOREIRA:05452592660
Dados: 2025.07.24 06:30:45
-03'00'

RONI SOARES MOREIRA
Representante legal
CPF: 054.525.926-60



EXTRATO DO 1º ADITAMENTO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 010.2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. CMU/CPL/036/2026.

ADITANTE-CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA.

ADITANTE-CONTRATADA: RONI SOARES MOREIRA.

OBJETO: 1º. ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 010/2025, VISANDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 107 DA LEI FEDERAL 14.133 E ART. 377 DA RESOLUÇÃO 4153/2023 DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA.

VIGÊNCIA: 28.07.2026 A 27.07.2027.

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DESIGNA COMO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO, OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO E O ADEQUADO CUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS NO CONTRATO Nº. 010/2025, EM OBEDIÊNCIA AOS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO ART. 4º DA RESOLUÇÃO 4153/2023 DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA:

GESTOR DO CONTRATO: PAULO CÉSAR GARCIA DE SOUSA

FISCAL: FRANCISCO MARINELLI NETO

VISTOS: MEMBROS DA CPL.

UBERABA - MG, 28 DE JULHO DE 2026

**ISMAR VICENTE DOS SANTOS
PRESIDENTE**

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 29/07/2026 08:52:28 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-105567-7N8M2U-3N0F6U | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.

Assunto **Câmara Municipal de Votuporanga - Cotação N°. 00058/26 - Cotação de preços para Câmara Municipal de Votuporanga**

De Câmara Municipal de Votuporanga <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Para <a.r.sistemas.engenharia@gmail.com>

Cópia <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Responder para <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Data 2026-07-15 08:38



- TERMO DE REFERÊNCIA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS- RESPONSÁVEL TÉCNICO TV CÂMARA.pdf(~317 KB)

Câmara Municipal de Votuporanga

Cotação N°. 00058/26

Descrição: Contratação de empresa especializada em serviços comuns de engenharia de telecomunicações na área de radiodifusão (responsabilidade técnica), para atuar na operação do canal de televisão digital da Câmara Municipal de Votuporanga/SP e como responsável técnico junto a Anatel.

Data de encerramento: 22/07/2026 (Horário do Servidor)

Fornecedor: A R SISTEMAS E ENGENHARIA LTDA

LINK PARA ACESSO:

<https://web.votuporanga.sp.gov.br:8056/comprascotacao/>

SENHA DE ACESSO:

=0=6444426<1444

ou

=0=6444426<1444

Prezado(a),

Segue acima o link e a senha de acesso à cotação.

Atenção:

OBS 1: O prazo para entrega do item 01 "PLACA EM LATÃO COM LETRAS EM ALTO RELEVO MEDINDO 40X30CM COM MOLDURA E ESTOJO DE MADEIRA" é até o dia 30/07/2026.

OBS 2: O prazo para entrega dos demais itens é de 30 dias após o envio da Nota de Empenho, Solicitação de Fornecimento ou documento similar.

OBS 3: Devido a interdependência entre itens, o julgamento será por lote único de itens.

Segue em anexo o Termo de Referência, especificando o objeto da contratação, condições de execução, prazos, especificações técnicas de equipamentos e pessoal, bem como as demais informações necessárias para elaboração de proposta.

A proposta formal deve conter no mínimo as seguintes informações:

- descrição do objeto, do valor unitário e do total;
- número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do proponente;
- endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- data de emissão da proposta;
- nome completo e identificação do responsável.

Solicitamos que o envio da cotação de preços seja enviada com a maior brevidade possível.

Câmara Municipal de Votuporanga

Fone: 1734211188

9.50.29.2975

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 29/07/2026 08:52:28 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-105567-7N8M2U-3N0F6U | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Assunto **Câmara Municipal de Votuporanga - Cotação Nº.: 00058/26 - Cotação de preços para Câmara Municipal de Votuporanga**

De Câmara Municipal de Votuporanga <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Para <tgsengenhariaconsultoria@gmail.com>

Cópia <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Responder para <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Data 2026-07-15 08:38



- TERMO DE REFERÊNCIA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS- RESPONSÁVEL TÉCNICO TV CÂMARA.pdf(~317 KB)

Câmara Municipal de Votuporanga

Cotação Nº.: 00058/26

Descrição: Contratação de empresa especializada em serviços comuns de engenharia de telecomunicações na área de radiodifusão (responsabilidade técnica), para atuar na operação do canal de televisão digital da Câmara Municipal de Votuporanga/SP e como responsável técnico junto a Anatel.

Data de encerramento: 22/07/2026 (Horário do Servidor)

Fornecedor: THYAGO GARCIA DE SOUZA ENGENHARIA

LINK PARA ACESSO:

<https://web.votuporanga.sp.gov.br:8056/comprascotacao/>

SENHA DE ACESSO:

<0=6444426<1444

ou

<0=6444426<1444

Prezado(a),

Segue acima o link e a senha de acesso à cotação.

Atenção:

OBS 1: O prazo para entrega do item 01 "PLACA EM LATÃO COM LETRAS EM ALTO RELEVO MEDINDO 40X30CM COM MOLDURA E ESTOJO DE MADEIRA" é até o dia 30/07/2026.

OBS 2: O prazo para entrega dos demais itens é de 30 dias após o envio da Nota de Empenho, Solicitação de Fornecimento ou documento similar.

OBS 3: Devido a interdependência entre itens, o julgamento será por lote único de itens.

Segue em anexo o Termo de Referência, especificando o objeto da contratação, condições de execução, prazos, especificações técnicas de equipamentos e pessoal, bem como as demais informações necessárias para elaboração de proposta.

A proposta formal deve conter no mínimo as seguintes informações:

- a) descrição do objeto, do valor unitário e do total;
- b) número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do proponente;
- c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- d) data de emissão da proposta;
- e) nome completo e identificação do responsável.

Solicitamos que o envio da cotação de preços seja enviada com a maior brevidade possível.

Câmara Municipal de Votuporanga

Fone: 1734211188

9.50.29.2975

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 29/07/2026 08:52:28 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-105567-7N8M2U-3N0F6U | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Assunto **Câmara Municipal de Votuporanga - Cotação Nº.: 00058/26 - Cotação de preços para Câmara Municipal de Votuporanga**

De Câmara Municipal de Votuporanga <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Para <comercial@adpenhariaeconstrucao.com.br>

Cópia <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Responder para <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Data 2026-07-15 08:38



- TERMO DE REFERÊNCIA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS- RESPONSÁVEL TÉCNICO TV CÂMARA.pdf(~317 KB)

Câmara Municipal de Votuporanga

Cotação Nº.: 00058/26

Descrição: Contratação de empresa especializada em serviços comuns de engenharia de telecomunicações na área de radiodifusão (responsabilidade técnica), para atuar na operação do canal de televisão digital da Câmara Municipal de Votuporanga/SP e como responsável técnico junto a Anatel.

Data de encerramento: 22/07/2026 (Horário do Servidor)

Fornecedor: ADP ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO LTDA

LINK PARA ACESSO:

<https://web.votuporanga.sp.gov.br:8056/comprascotacao/>

SENHA DE ACESSO:

26=6444426<1444

ou

26=6444426<1444

Prezado(a),

Segue acima o link e a senha de acesso à cotação.

Atenção:

OBS 1: O prazo para entrega do item 01 "PLACA EM LATÃO COM LETRAS EM ALTO RELEVO MEDINDO 40X30CM COM MOLDURA E ESTOJO DE MADEIRA" é até o dia 30/07/2026.

OBS 2: O prazo para entrega dos demais itens é de 30 dias após o envio da Nota de Empenho, Solicitação de Fornecimento ou documento similar.

OBS 3: Devido a interdependência entre itens, o julgamento será por lote único de itens.

Segue em anexo o Termo de Referência, especificando o objeto da contratação, condições de execução, prazos, especificações técnicas de equipamentos e pessoal, bem como as demais informações necessárias para elaboração de proposta.

A proposta formal deve conter no mínimo as seguintes informações:

- descrição do objeto, do valor unitário e do total;
- número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do proponente;
- endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- data de emissão da proposta;
- nome completo e identificação do responsável.

Solicitamos que o envio da cotação de preços seja enviada com a maior brevidade possível.

Câmara Municipal de Votuporanga

Fone: 1734211188

9.50.29.2975

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 29/07/2026 08:52:28 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-105567-7N8M2U-3N0F6U | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Assunto **Câmara Municipal de Votuporanga - Cotação Nº.: 00058/26 - Cotação de preços para Câmara Municipal de Votuporanga**

De Câmara Municipal de Votuporanga <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Para <energysolar03@gmail.com>

Cópia <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Responder para <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Data 2026-07-15 08:38



- TERMO DE REFERÊNCIA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS- RESPONSÁVEL TÉCNICO TV CÂMARA.pdf(~317 KB)

Câmara Municipal de Votuporanga

Cotação Nº.: 00058/26

Descrição: Contratação de empresa especializada em serviços comuns de engenharia de telecomunicações na área de radiodifusão (responsabilidade técnica), para atuar na operação do canal de televisão digital da Câmara Municipal de Votuporanga/SP e como responsável técnico junto a Anatel.

Data de encerramento: 22/07/2026 (Horário do Servidor)

Fornecedor: 54.087.196 Kaua Henrique Alves da Costa

LINK PARA ACESSO:

<https://web.votuporanga.sp.gov.br:8056/comprascotacao/>

SENHA DE ACESSO:

26=7444426<1444

ou

26=7444426<1444

Prezado(a),

Segue acima o link e a senha de acesso à cotação.

Atenção:

OBS 1: O prazo para entrega do item 01 "PLACA EM LATÃO COM LETRAS EM ALTO RELEVO MEDINDO 40X30CM COM MOLDURA E ESTOJO DE MADEIRA" é até o dia 30/07/2026.

OBS 2: O prazo para entrega dos demais itens é de 30 dias após o envio da Nota de Empenho, Solicitação de Fornecimento ou documento similar.

OBS 3: Devido a interdependência entre itens, o julgamento será por lote único de itens.

Segue em anexo o Termo de Referência, especificando o objeto da contratação, condições de execução, prazos, especificações técnicas de equipamentos e pessoal, bem como as demais informações necessárias para elaboração de proposta.

A proposta formal deve conter no mínimo as seguintes informações:

- a) descrição do objeto, do valor unitário e do total;
- b) número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do proponente;
- c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- d) data de emissão da proposta;
- e) nome completo e identificação do responsável.

Solicitamos que o envio da cotação de preços seja enviada com a maior brevidade possível.

Câmara Municipal de Votuporanga

Fone: 1734211188

9.50.29.2975

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 29/07/2026 08:52:28 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-105567-7N8M2U-3N0F6U | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Assunto **Câmara Municipal de Votuporanga - Cotação N°. 00058/26 - Cotação de preços para Câmara Municipal de Votuporanga**

De Câmara Municipal de Votuporanga <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Para <marcelopeixotoo@hotmail.com>

Cópia <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Responder para <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Data 2026-07-15 08:36



- TERMO DE REFERÊNCIA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS- RESPONSÁVEL TÉCNICO TV CÂMARA.pdf(~317 KB)

Câmara Municipal de Votuporanga

Cotação N°. 00058/26

Descrição: Contratação de empresa especializada em serviços comuns de engenharia de telecomunicações na área de radiodifusão (responsabilidade técnica), para atuar na operação do canal de televisão digital da Câmara Municipal de Votuporanga/SP e como responsável técnico junto a Anatel.

Data de encerramento: 22/07/2026 (Horário do Servidor)

Fornecedor: Mrp Energia Fotovoltaica Ltda

LINK PARA ACESSO:

<https://web.votuporanga.sp.gov.br:8056/comprascotacao/>

SENHA DE ACESSO:

36=7444426<1444

ou

36=7444426<1444

Prezado(a),

Segue acima o link e a senha de acesso à cotação.

Atenção:

OBS 1: O prazo para entrega do item 01 "PLACA EM LATÃO COM LETRAS EM ALTO RELEVO MEDINDO 40X30CM COM MOLDURA E ESTOJO DE MADEIRA" é até o dia 30/07/2026.

OBS 2: O prazo para entrega dos demais itens é de 30 dias após o envio da Nota de Empenho, Solicitação de Fornecimento ou documento similar.

OBS 3: Devido a interdependência entre itens, o julgamento será por lote único de itens.

Segue em anexo o Termo de Referência, especificando o objeto da contratação, condições de execução, prazos, especificações técnicas de equipamentos e pessoal, bem como as demais informações necessárias para elaboração de proposta.

A proposta formal deve conter no mínimo as seguintes informações:

- descrição do objeto, do valor unitário e do total;
- número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do proponente;
- endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- data de emissão da proposta;
- nome completo e identificação do responsável.

Solicitamos que o envio da cotação de preços seja enviada com a maior brevidade possível.

Câmara Municipal de Votuporanga

Fone: 1734211188

9.50.29.2975

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 29/07/2026 08:52:28 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-105567-7N8M2U-3N0F6U | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Assunto **Câmara Municipal de Votuporanga - Cotação N°. 00058/26 - Cotação de preços para Câmara Municipal de Votuporanga**

De Câmara Municipal de Votuporanga <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Para <contato@gvolts.com.br>

Cópia <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Responder para <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Data 2026-07-15 08:36



- TERMO DE REFERÊNCIA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS- RESPONSÁVEL TÉCNICO TV CÂMARA.pdf(~317 KB)

Câmara Municipal de Votuporanga

Cotação N°. 00058/26

Descrição: Contratação de empresa especializada em serviços comuns de engenharia de telecomunicações na área de radiodifusão (responsabilidade técnica), para atuar na operação do canal de televisão digital da Câmara Municipal de Votuporanga/SP e como responsável técnico junto a Anatel.

Data de encerramento: 22/07/2026 (Horário do Servidor)

Fornecedor: GVOLTS ENERGIA SUSTENTAVEL LTDA

LINK PARA ACESSO:

<https://web.votuporanga.sp.gov.br:8056/comprascotacao/>

SENHA DE ACESSO:

10=6444426<1444

ou

10=6444426<1444

Prezado(a),

Segue acima o link e a senha de acesso à cotação.

Atenção:

OBS 1: O prazo para entrega do item 01 "PLACA EM LATÃO COM LETRAS EM ALTO RELEVO MEDINDO 40X30CM COM MOLDURA E ESTOJO DE MADEIRA" é até o dia 30/07/2026.

OBS 2: O prazo para entrega dos demais itens é de 30 dias após o envio da Nota de Empenho, Solicitação de Fornecimento ou documento similar.

OBS 3: Devido a interdependência entre itens, o julgamento será por lote único de itens.

Segue em anexo o Termo de Referência, especificando o objeto da contratação, condições de execução, prazos, especificações técnicas de equipamentos e pessoal, bem como as demais informações necessárias para elaboração de proposta.

A proposta formal deve conter no mínimo as seguintes informações:

- descrição do objeto, do valor unitário e do total;
- número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do proponente;
- endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- data de emissão da proposta;
- nome completo e identificação do responsável.

Solicitamos que o envio da cotação de preços seja enviada com a maior brevidade possível.

Câmara Municipal de Votuporanga

Fone: 1734211188

9.50.29.2975

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 29/07/2026 08:52:28 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-105567-7N8M2U-3N0F6U | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Assunto	Câmara Municipal de Votuporanga - Cotação N.º: 00058/26 - Cotação de preços para Câmara Municipal de Votuporanga
De	Câmara Municipal de Votuporanga <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>
Para	<contato@nvsolar.com.br>
Cópia	<compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>
Responder para	<compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>
Data	2026-07-15 08:34



- [TERMO DE REFERÊNCIA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS- RESPONSÁVEL TÉCNICO TV CÂMARA.pdf\(~317 KB\)](#)

Câmara Municipal de Votuporanga

Cotação N°. 00058/26

Descrição: Contratação de empresa especializada em serviços comuns de engenharia de telecomunicações na área de radiodifusão (responsabilidade técnica), para atuar na operação do canal de televisão digital da Câmara Municipal de Votuporanga/SP e como responsável técnico junto a Anatel.

Data de encerramento: 22/07/2026 (Horário do Servidor)

Fornecedor: NV SOLAR LTDA

LINK PARA ACESSO:

<https://web.votuporanga.sp.gov.br:8056/comprascotacao/>

SENHA DE ACESSO:

200444426<1444

ou

200444426<1444

Prezado(a),

Segue acima o link e a senha de acesso à cotação.

Atenção:

OB5 1: O prazo para entrega do item 01 "PLACA EM LATÃO COM LETRAS EM ALTO RELEVO MEDINDO 40X30CM COM MOLDURA E ESTOJO DE MADEIRA" é até o dia 30/07/2026.

OBS 2: O prazo para entrega dos demais itens é de 30 dias após o envio da Nota de Empenho, Solicitação de Fornecimento ou documento similar.

OBS 3: Devido a interdependência entre itens, o julgamento será por lote único de itens.

Segue em anexo o Termo de Referência, especificando o objeto da contratação, condições de execução, prazos, especificações técnicas de equipamentos e pessoal, bem como as demais informações necessárias para elaboração de proposta.

A proposta formal deve conter no mínimo as seguintes informações:

- a) descrição do objeto, do valor unitário e do total;
- b) número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do proponente;
- c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- d) data de emissão da proposta;
- e) nome completo e identificação do responsável.

Solicitamos que o envio da cotação de preços seja enviada com a maior brevidade possível.

Câmara Municipal de Votuporanga

Fone: 1734211188

9.50.29.2975

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.

Assunto **Câmara Municipal de Votuporanga - Cotação Nº.: 00058/26 - Cotação de preços para Câmara Municipal de Votuporanga**

De Câmara Municipal de Votuporanga <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Para <proenergy.licita@gmail.com>

Cópia <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Responder para <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Data 2026-07-15 08:34



- TERMO DE REFERÊNCIA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS- RESPONSÁVEL TÉCNICO TV CÂMARA.pdf(~317 KB)

Câmara Municipal de Votuporanga

Cotação Nº.: 00058/26

Descrição: Contratação de empresa especializada em serviços comuns de engenharia de telecomunicações na área de radiodifusão (responsabilidade técnica), para atuar na operação do canal de televisão digital da Câmara Municipal de Votuporanga/SP e como responsável técnico junto a Anatel.

Data de encerramento: 22/07/2026 (Horário do Servidor)

Fornecedor: PROENERGY ENGENHARIA, SERVICOS E COMERCIO DE MATER

LINK PARA ACESSO:

<https://web.votuporanga.sp.gov.br:8056/comprascotacao/>

SENHA DE ACESSO:

67=7444426<1444

ou

67=7444426<1444

Prezado(a),

Segue acima o link e a senha de acesso à cotação.

Atenção:

OBS 1: O prazo para entrega do item 01 "PLACA EM LATÃO COM LETRAS EM ALTO RELEVO MEDINDO 40X30CM COM MOLDURA E ESTOJO DE MADEIRA" é até o dia 30/07/2026.

OBS 2: O prazo para entrega dos demais itens é de 30 dias após o envio da Nota de Empenho, Solicitação de Fornecimento ou documento similar.

OBS 3: Devido a interdependência entre itens, o julgamento será por lote único de itens.

Segue em anexo o Termo de Referência, especificando o objeto da contratação, condições de execução, prazos, especificações técnicas de equipamentos e pessoal, bem como as demais informações necessárias para elaboração de proposta.

A proposta formal deve conter no mínimo as seguintes informações:

- descrição do objeto, do valor unitário e do total;
- número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do proponente;
- endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- data de emissão da proposta;
- nome completo e identificação do responsável.

Solicitamos que o envio da cotação de preços seja enviada com a maior brevidade possível.

Câmara Municipal de Votuporanga

Fone: 1734211188

9.50.29.2975

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 29/07/2026 08:52:28 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-105567-7N8M2U-3N0F6U | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Assunto **Câmara Municipal de Votuporanga - Cotação N°. 00058/26 - Cotação de preços para Câmara Municipal de Votuporanga**

De Câmara Municipal de Votuporanga <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Para <marcos@marconni.com.br>

Cópia <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Responder para <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Data 2026-07-15 08:34



- TERMO DE REFERÊNCIA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS- RESPONSÁVEL TÉCNICO TV CÂMARA.pdf(~317 KB)

Câmara Municipal de Votuporanga

Cotação N°. 00058/26

Descrição: Contratação de empresa especializada em serviços comuns de engenharia de telecomunicações na área de radiodifusão (responsabilidade técnica), para atuar na operação do canal de televisão digital da Câmara Municipal de Votuporanga/SP e como responsável técnico junto a Anatel.

Data de encerramento: 22/07/2026 (Horário do Servidor)

Fornecedor: MARCONNI ENGENHARIA LTDA

LINK PARA ACESSO:

<https://web.votuporanga.sp.gov.br:8056/comprascotacao/>

SENHA DE ACESSO:

12=6444426<1444

ou

12=6444426<1444

Prezado(a),

Segue acima o link e a senha de acesso à cotação.

Atenção:

OBS 1: O prazo para entrega do item 01 "PLACA EM LATÃO COM LETRAS EM ALTO RELEVO MEDINDO 40X30CM COM MOLDURA E ESTOJO DE MADEIRA" é até o dia 30/07/2026.

OBS 2: O prazo para entrega dos demais itens é de 30 dias após o envio da Nota de Empenho, Solicitação de Fornecimento ou documento similar.

OBS 3: Devido a interdependência entre itens, o julgamento será por lote único de itens.

Segue em anexo o Termo de Referência, especificando o objeto da contratação, condições de execução, prazos, especificações técnicas de equipamentos e pessoal, bem como as demais informações necessárias para elaboração de proposta.

A proposta formal deve conter no mínimo as seguintes informações:

- descrição do objeto, do valor unitário e do total;
- número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do proponente;
- endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- data de emissão da proposta;
- nome completo e identificação do responsável.

Solicitamos que o envio da cotação de preços seja enviada com a maior brevidade possível.

Câmara Municipal de Votuporanga

Fone: 1734211188

9.50.29.2975

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 29/07/2026 08:52:28 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-105567-7N8M2U-3N0F6U | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Assunto **Câmara Municipal de Votuporanga - Cotação Nº.: 00058/26 - Cotação de preços para Câmara Municipal de Votuporanga**

De Câmara Municipal de Votuporanga <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Para <syntech.engenharia@gmail.com>

Cópia <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Responder para <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Data 2026-07-15 08:34



- TERMO DE REFERÊNCIA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS- RESPONSÁVEL TÉCNICO TV CÂMARA.pdf(~317 KB)

Câmara Municipal de Votuporanga

Cotação Nº.: 00058/26

Descrição: Contratação de empresa especializada em serviços comuns de engenharia de telecomunicações na área de radiodifusão (responsabilidade técnica), para atuar na operação do canal de televisão digital da Câmara Municipal de Votuporanga/SP e como responsável técnico junto a Anatel.

Data de encerramento: 22/07/2026 (Horário do Servidor)

Fornecedor: BRUNO HENRIQUE SANTIAGO REIS ENGENHARIA LTDA

LINK PARA ACESSO:

<https://web.votuporanga.sp.gov.br:8056/comprascotacao/>

SENHA DE ACESSO:

<0=7444426<1444

ou

<0=7444426<1444

Prezado(a),

Segue acima o link e a senha de acesso à cotação.

Atenção:

OBS 1: O prazo para entrega do item 01 "PLACA EM LATÃO COM LETRAS EM ALTO RELEVO MEDINDO 40X30CM COM MOLDURA E ESTOJO DE MADEIRA" é até o dia 30/07/2026.

OBS 2: O prazo para entrega dos demais itens é de 30 dias após o envio da Nota de Empenho, Solicitação de Fornecimento ou documento similar.

OBS 3: Devido a interdependência entre itens, o julgamento será por lote único de itens.

Segue em anexo o Termo de Referência, especificando o objeto da contratação, condições de execução, prazos, especificações técnicas de equipamentos e pessoal, bem como as demais informações necessárias para elaboração de proposta.

A proposta formal deve conter no mínimo as seguintes informações:

- descrição do objeto, do valor unitário e do total;
- número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do proponente;
- endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- data de emissão da proposta;
- nome completo e identificação do responsável.

Solicitamos que o envio da cotação de preços seja enviada com a maior brevidade possível.

Câmara Municipal de Votuporanga

Fone: 1734211188

9.50.29.2975

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 29/07/2026 08:52:28 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-105567-7N8M2U-3N0F6U | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Assunto **Câmara Municipal de Votuporanga - Cotação N°. 00058/26 - Cotação de preços para Câmara Municipal de Votuporanga**

De Câmara Municipal de Votuporanga <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Para <rinaldo.rondina@gmail.com>

Cópia <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Responder para <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Data 2026-07-15 08:34



- TERMO DE REFERÊNCIA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS- RESPONSÁVEL TÉCNICO TV CÂMARA.pdf(~317 KB)

Câmara Municipal de Votuporanga

Cotação N°. 00058/26

Descrição: Contratação de empresa especializada em serviços comuns de engenharia de telecomunicações na área de radiodifusão (responsabilidade técnica), para atuar na operação do canal de televisão digital da Câmara Municipal de Votuporanga/SP e como responsável técnico junto a Anatel.

Data de encerramento: 22/07/2026 (Horário do Servidor)

Fornecedor: RONDINA ENGENHARIA ELETRICA LTDA

LINK PARA ACESSO:

<https://web.votuporanga.sp.gov.br:8056/comprascotacao/>

SENHA DE ACESSO:

30=7444426<1444

ou

30=7444426<1444

Prezado(a),

Segue acima o link e a senha de acesso à cotação.

Atenção:

OBS 1: O prazo para entrega do item 01 "PLACA EM LATÃO COM LETRAS EM ALTO RELEVO MEDINDO 40X30CM COM MOLDURA E ESTOJO DE MADEIRA" é até o dia 30/07/2026.

OBS 2: O prazo para entrega dos demais itens é de 30 dias após o envio da Nota de Empenho, Solicitação de Fornecimento ou documento similar.

OBS 3: Devido a interdependência entre itens, o julgamento será por lote único de itens.

Segue em anexo o Termo de Referência, especificando o objeto da contratação, condições de execução, prazos, especificações técnicas de equipamentos e pessoal, bem como as demais informações necessárias para elaboração de proposta.

A proposta formal deve conter no mínimo as seguintes informações:

- descrição do objeto, do valor unitário e do total;
- número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do proponente;
- endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- data de emissão da proposta;
- nome completo e identificação do responsável.

Solicitamos que o envio da cotação de preços seja enviada com a maior brevidade possível.

Câmara Municipal de Votuporanga

Fone: 1734211188

9.50.29.2975

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 29/07/2026 08:52:28 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-105567-7N8M2U-3N0F6U | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Assunto **Câmara Municipal de Votuporanga - Cotação Nº 00058/26 - Confirmação de Preenchimento TOTAL**
De Câmara Municipal de Votuporanga <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>
Para <syntech.engenharia@gmail.com>
Cópia <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>
Responder para <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>
Data 2026-07-21 15:27



Câmara Municipal de Votuporanga

Cotação Nº 00058/26

Descrição: Contratação de empresa especializada em serviços comuns de engenharia de telecomunicações na área de radiodifusão (responsabilidade técnica), para atuar na operação do canal de televisão digital da Câmara Municipal de Votuporanga/SP e como responsável técnico junto a Anatel.

Data de encerramento: 22/07/2026

Fornecedor: BRUNO HENRIQUE SANTIAGO REIS ENGENHARIA LTDA

Confirmação de Preenchimento TOTAL de Cotação Web:

Validade da Proposta: 180 dias

Prazo de Entrega/Execução:

Condições de Entrega/Execução:

Prazo e Condições de Pagamento:

Data de Preenchimento: 21/07/2026

Responsável pelo Preenchimento: Bruno Henrique Santiago Reis

Faturamento Mínimo:

Itens:

Item	Produto	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1	002.001.402	RESPONSABILIDADE TÉCNICA TV CÂMARA VOTUPORANGA	12	MES	3.800,00	45.600,00	
TOTAL GERAL						45.600,00	

9.50.1604.43

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 29/07/2026 08:52:28 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-105567-7N8M2U-3N0F6U | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Assunto **Câmara Municipal de Votuporanga - Cotação Nº 00058/26 - Confirmação de Preenchimento TOTAL**
De Câmara Municipal de Votuporanga <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>
Para <contato@gvolts.com.br>
Cópia <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>
Responder para <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>
Data 2026-07-21 14:37



Câmara Municipal de Votuporanga

Cotação Nº 00058/26

Descrição: Contratação de empresa especializada em serviços comuns de engenharia de telecomunicações na área de radiodifusão (responsabilidade técnica), para atuar na operação do canal de televisão digital da Câmara Municipal de Votuporanga/SP e como responsável técnico junto a Anatel.

Data de encerramento: 22/07/2026

Fornecedor: GVOLTS ENERGIA SUSTENTAVEL LTDA

Confirmação de Preenchimento TOTAL de Cotação Web:

Validade da Proposta: 180

Prazo de Entrega/Execução:

Condições de Entrega/Execução:

Prazo e Condições de Pagamento:

Data de Preenchimento: 21/07/2026

Responsável pelo Preenchimento: Greison Rodrigues

Faturamento Mínimo:

Itens:

Item	Produto	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1	002.001.402	RESPONSABILIDADE TÉCNICA TV CÂMARA VOTUPORANGA	12	MES	3.980,00	47.760,00	
TOTAL GERAL						47.760,00	

9.50.1604.43

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 29/07/2026 08:52:28 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-105567-7N8M2U-3N0F6U | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Assunto **Câmara Municipal de Votuporanga - Cotação Nº 00058/26 - Confirmação de Preenchimento TOTAL**
De Câmara Municipal de Votuporanga <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>
Para <rinaldo.rondina@gmail.com>
Cópia <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>
Responder para <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>
Data 2026-07-21 14:31



Câmara Municipal de Votuporanga
Cotação Nº 00058/26
Descrição: Contratação de empresa especializada em serviços comuns de engenharia de telecomunicações na área de radiodifusão (responsabilidade técnica), para atuar na operação do canal de televisão digital da Câmara Municipal de Votuporanga/SP e como responsável técnico junto a Anatel.
Data de encerramento: 22/07/2026
Fornecedor: RONDINA ENGENHARIA ELETRICA LTDA
Confirmação de Preenchimento TOTAL de Cotação Web:

Validade da Proposta: 180 dias
Prazo de Entrega/Execução:
Condições de Entrega/Execução:
Prazo e Condições de Pagamento:
Data de Preenchimento: 21/07/2026
Responsável pelo Preenchimento: Rinaldo Luis Rondina
Faturamento Mínimo:

Itens:

Item	Produto	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1	002.001.402	RESPONSABILIDADE TÉCNICA TV CÂMARA VOTUPORANGA	12	MES	3.600,00	43.200,00	
TOTAL GERAL						43.200,00	

9.50.1604.43

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 29/07/2026 08:52:28 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-105567-7N8M2U-3N0F6U | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.979.179/0001-24 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/07/2009	
NOME EMPRESARIAL NV SOLAR LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 73.19-0-02 - Promoção de vendas 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R SERGIPE		NÚMERO 4216		COMPLEMENTO *****	
CEP 15.505-160	BAIRRO/DISTRITO PATRIMONIO VELHO	MUNICÍPIO VOTUPORANGA		UF SP	
ENDEREÇO ELETRÔNICO CRISTINA.NA@TERRA.COM.BR		TELEFONE (17) 3423-5455			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/07/2009		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<<>>>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<<>>>>>> DATA / HORA: 29/07/2026 08:52:28 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-105567-7N8M2U-3N0F6U | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camara.votuporanga.sp.gov.br>.
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.

Página: 1/1

Página: 1/1

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 39.508.111/0001-49 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 21/10/2020
NOME EMPRESARIAL THYAGO GARCIA DE SOUZA ENGENHARIA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TGS - ENGENHARIA & CONSULTORIA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos 33.13-9-02 - Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações 42.92-8-02 - Obras de montagem industrial 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.99-1-01 - Administração de obras 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R EVARISTO MARTINS CANOVA	NUMERO 42	COMPLEMENTO SALA CASA	
CEP 15.270-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM BUISSA III	MUNICÍPIO MACAUBAL	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO TGSengenharIaCONSULTORIA@GMAIL.COM		TELEFONE (17) 8118-7330	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/10/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/07/2026 às 08:31:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 39.508.111/0001-49 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 21/10/2020
NOME EMPRESARIAL THYAGO GARCIA DE SOUZA ENGENHARIA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 73.19-0-02 - Promoção de vendas 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R EVARISTO MARTINS CANOVA	NUMERO 42	COMPLEMENTO SALA CASA	
CEP 15.270-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM BUISSA III	MUNICÍPIO MACAUBAL	UF SP



ENDEREÇO ELETRÔNICO TGSENGENHARIACONSULTORIA@GMAIL.COM		TELEFONE (17) 8118-7330	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/10/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/07/2026** às **08:31:06** (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.479.570/0001-08 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/11/2016
NOME EMPRESARIAL A R SISTEMAS E ENGENHARIA LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos 33.13-9-02 - Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.92-8-02 - Obras de montagem industrial 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 73.19-0-02 - Promoção de vendas 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO R AMAZONAS		NÚMERO 3300	COMPLEMENTO ANDAR 5 SALA 51	
CEP 15.500-004	BAIRRO/DISTRITO PATRIMONIO NOVO	MUNICÍPIO VOTUPORANGA		UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO A.R.SISTEMAS.ENGENHARIA@GMAIL.COM		TELEFONE (17) 3421-3176		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/11/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 29/07/2026 08:52:28 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-105567-7N8M2U-3N0F6U | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.239.068/0001-75 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/02/2020	
NOME EMPRESARIAL MARCONNI ENGENHARIA LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MARCONNI ENGENHARIA				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.99-3-01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas 73.19-0-02 - Promoção de vendas 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R MAJOR JOAO BATISTA FRANCA		NÚMERO 1926		COMPLEMENTO SALA 02	
CEP 15.025-610		BAIRRO/DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL		MUNICÍPIO SAO JOSE DO RIO PRETO	
				UF SP	
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@MARCONNI.COM.BR		TELEFONE (17) 9197-5506			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/02/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/07/2026** às **08:32:00** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.239.068/0001-75 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/02/2020
NOME EMPRESARIAL MARCONNI ENGENHARIA LTDA				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO R MAJOR JOAO BATISTA FRANCA		NÚMERO 1926	COMPLEMENTO SALA 02	
CEP 15.025-610	BAIRRO/DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL	MUNICÍPIO SAO JOSE DO RIO PRETO		UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@MARCONNI.COM.BR		TELEFONE (17) 9197-5506		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/02/2020		

about:blank

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>
CHAVE DE ACESSO: PROTm:105567-7N8M2U-3N0F6U | Para validar ad



MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/07/2026 às 08:32:00 (data e hora de Brasília).

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 29/07/2026 08:52:28 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-105567-7N8M2U-3N0F6U | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 54.087.196/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/02/2024
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
54.087.196 KAUA HENRIQUE ALVES DA COSTA

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
73.19-0-02 - Promoção de vendas
73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R ALAGOAS	NUMERO 5001	COMPLEMENTO *****
-------------------------	----------------	----------------------

CEP 15.505-169	BAIRRO/DISTRITO PATRIMONIO VELHO	MUNICIPIO VOTUPORANGA	UF SP
-------------------	-------------------------------------	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO
KAKACOSTA2001@GMAIL.COM

TELEFONE
(17) 9119-0108

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/02/2024
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.
Emitido no dia 29/07/2026 às 08:32:24 (data e hora de Brasília).

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 29/07/2026 08:52:28 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-105567-7N8M2U-3N0F6U | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.380.009/0001-57 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/01/2018
NOME EMPRESARIAL MRP ENERGIA FOTOVOLTAICA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MRP ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL (*) 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS (*) 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico (Dispensada *) 73.19-0-02 - Promoção de vendas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV PAULO DELLA COLETA	NÚMERO 828	COMPLEMENTO *****	
CEP 15.550-000	BAIRRO/DISTRITO VILA PIACENTE	MUNICÍPIO AMÉRICO DE CAMPOS	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO marcelopeixotoo@hotmail.com		TELEFONE (17) 3445-1290	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/01/2018
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/07/2026** às **08:32:45** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.725.524/0001-90 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 15/07/2021	
NOME EMPRESARIAL PROENERGY ENGENHARIA, SERVICOS E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IMPACTA PROJETOS E ENERGIA SOLAR				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 73.19-0-02 - Promoção de vendas 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R SANTA CATARINA		NÚMERO 3583		COMPLEMENTO SALA 04	
CEP 15.505-171	BAIRRO/DISTRITO PATRIMONIO VELHO	MUNICÍPIO VOTUPORANGA		UF SP	
ENDEREÇO ELETRÔNICO VITORIA2018@TERRA.COM.BR		TELEFONE (17) 3421-4389			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/07/2021		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 29/07/2026 08:52:28 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-105567-7N8M2U-3N0F6U | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/07/2026** às **08:34:04** (data e hora de Brasília). Página: 1/1





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 62.536.614/0001-40 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/09/2025	
NOME EMPRESARIAL BRUNO HENRIQUE SANTIAGO REIS ENGENHARIA LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SYNTECH - PROJETOS E ENGENHARIA				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R GUAPORE		NÚMERO 3644		COMPLEMENTO *****	
CEP 15.502-050	BAIRRO/DISTRITO SAN REMO	MUNICÍPIO VOTUPORANGA		UF SP	
ENDEREÇO ELETRÔNICO SYNTECH.ENGENHARIA@GMAIL.COM		TELEFONE (17) 9682-9086			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/09/2025		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 29/07/2026 08:52:28 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-105567-7N8M2U-3N0F6U | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.

